



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

MEMORANDO INTERNO

057/2022

Laranjeiras do Sul, 27 de outubro de 2022.

De:	Odilon Cunha Secretaria Municipal de Viação
Para:	Deoclécio de Nez Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento Departamento de Licitação

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste, solicitar processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROTEÇÃO E CONECTIVIDADE (REVISÕES OBRIGATÓRIAS) PARA O EQUIPAMENTO MOTONIVELADOR, MARCA JOHN DEERE CONSTRUCTION, MODELO 620G, ANO 2022/2022, CHASSI 1BZ620GAKND000524, FROTA 322, PATRIMÔNIO 28030** do Município de Laranjeiras do Sul.

Sugere-se a licitação na modalidade:

- ☐ Pregão
- ☐ Tomada de Preços
- ☐ Concorrência
- ☐ Inexigibilidade
- ☒ **Dispensa**
- ☐ Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de referência
- b) Documentos da empresa;
 - Contrato Social;
 - Prová de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; Emitido via Internet Pública.
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet

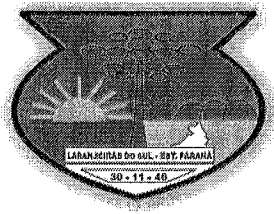
Rua das Laranjeiras, 09 – Bairro Presidente Vargas – CEP 85301-130

Fone: (42) 3635-5641

Página 1

ODILON
CUNHA:37024272953

Assinado de forma digital por ODILON
CUNHA:37024272953
Dados: 2022.10.27 17:25:23 -03'00'



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

Pública.

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Emitido via Internet Pública.
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; Emitido via Internet Pública.
 - Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias;
 - RG E CPF DO ADMINISTRADOR responsável pela assinatura do contrato.
 - Atestado de exclusividade.
- b) d) Orçamentos/notas/declarações;

Sem mais,

Atenciosamente,

ODILON

CUNHA:37024272953

Assinado de forma digital por
ODILON CUNHA:37024272953
Dados: 2022.10.27 17:25:44 -03'00'

Odilon Cunha

Secretário de Viação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

ANEXO I

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O presente documento apresenta as especificações que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. OBJETO

2.1. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROTEÇÃO E CONECTIVIDADE (REVISÕES OBRIGATÓRIAS) PARA O EQUIPAMENTO MOTONIVELADOR, MARCA JOHN DEERE CONSTRUCTION, MODELO 620G, ANO 2022/2022, CHASSI 1BZ620GAKND000524, FROTA 322, PATRIMÔNIO 28030** conforme descritivo e quantitativo constantes neste Termo de Referência.

2.2. Os materiais e equipamento necessários para prestação dos serviços devem ser fornecidos pela CONTRATADA.

3. VALOR MÁXIMO

3.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ R\$39.841,16 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4. DO TIPO DE JULGAMENTO

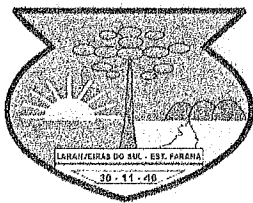
4.1. Por Item

4.2. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Rua das Laranjeiras, 09 – Bairro Presidente Vargas – CEP 85301-130

Fone: (42) 3635-5641

Página 3



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

4.3. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A contratação se justifica face a necessidade de manutenção exclusiva e especializada em um equipamento que custou aos cofres públicos quase meio milhão de reais.

5.2. O equipamento possui garantia de fábrica de um (um) ano e as revisões do equipamento serão realizadas com a empresa fornecedora, dessa forma, com o PLANO DE PROTEÇÃO E CONECTIVIDADE o município consegue uma economia para os cofres públicos nos valores de peças e mão e obra. A realização das revisões é de extrema importância para que o equipamento não perca a garantia.

5.3. Como a máquina é nova e possui garantia, as revisões devem ser feitas pela concessionária seguindo a orientação do fabricante, orientações tais como: manutenções devem ser efetuadas a 1ª com 250(duzentas e cinquenta) horas máquina, a 2ª com 500 (quinhentas) horas máquina, a 3ª com 1000(mil) horas máquina, a 4ª COM 1.500 (mil e quinhentas) horas máquina e a 5ª e última inclusa no pacote com 2.000 (duas mil) horas máquina.

5.4. A garantia estendida fornecida pela empresa também nos assegura mais 02 (dois) anos de garantia do motor, caixa de transmissão e eixos do equipamento.

5.5. Portanto solicitamos abertura de processo licitatório para contratação de empresa para a manutenção da MOTONIVELADOR, MARCA JOHN DEERE CONSTRUCTION, MODELO 620G, ANO 2022/2022, CHASSI 1BZ620GAKND000524, FROTA 322, PATRIMÔNIO 28030.

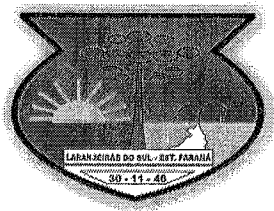
6. SUPORTE LEGAL

6.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

Rua das Laranjeiras, 09 – Bairro Presidente Vargas – CEP 85301-130

Fone: (42) 3635-5641

Página 4



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

6.1.3. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

7. DO TIPO DE LICITAÇÃO

7.1. Deverá ser realizada Dispensa de Licitação, considerando que a Empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO S/A é declarado pela JOHN DEERE BRASIL LTDA como fornecedores exclusivos no Estado do Paraná e Santa Catarina.

7.2. A referida empresa apresentou atestado de exclusividade que informa a exclusividade na prestação de serviço do objeto deste certame.

7.3. Suporte legal no art. 24, I:

Art. 24. É dispensável a licitação:
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

8. DOS BENEFÍCIOS

9. Não se aplicam os benefícios da LC 123/2006.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993. Documentos seguem em anexo.

11. DO PRAZO DA LICITAÇÃO

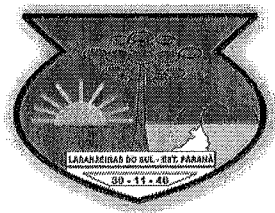
11.1. O contrato terá validade conforme segue:

11.1.1. SIMM - SISTEMA INTEGRADO DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO (REVISÕES) tem validade até 2.000 horas

Rua das Laranjeiras, 09 – Bairro Presidente Vargas – CEP 85301-130

Fone: (42) 3635-5641

Página 5



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

006

11.1.2. PLUS CARE - GARANTIA EXTENDIDA tem validade de 36 (trinta e seis) meses ou 4.000 horas.

12. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

12.1. Não há contratação anterior.

13. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato não ocorrerá reajuste de preços.

14. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO

14.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

15.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

15.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo Município;

Rua das Laranjeiras, 09 – Bairro Presidente Vargas – CEP 85301-130

Fone: (42) 3635-5641

Página 6



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

15.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

15.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

15.8. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

15.9. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

15.10. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

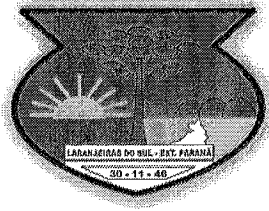
15.11. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

15.12. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Rua das Laranjeiras, 09 – Bairro Presidente Vargas – CEP 85301-130

Fone: (42) 3635-5641

Página 7



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

15.13. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

15.14. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

15.15. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.16. A CONTRATADA será responsável pelos resíduos coletados no Município, desde a coleta até o transporte em aterro devidamente licenciado, sendo responsável por todo ônus da coleta e transporte do mesmo, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades provenientes de irregularidade perante os órgãos competentes, bem como de danos causados à terceiros e ao meio ambiente.

15.17. Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços sem interrupção, seja por qualquer motivo, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações, sociais, trabalhistas e fiscais;

15.18. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

15.19. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 horas, cuja atenção, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;

15.20. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Patrimônio Público, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;

15.21. Manter todos os funcionários uniformizados, em conformidade com as normas de segurança;

15.22. Propiciar aos seus empregados vacinação em dia, como tétano, hepatite B etc.

Rua das Laranjeiras, 09 – Bairro Presidente Vargas – CEP 85301-130

Fone: (42) 3635-5641

Página 8

ODILON

CUNHA:37024272953

Assinado de forma digital por
ODILON CUNHA:37024272953
Dados: 2022.10.27 17:27:40 -03'00'



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

16. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. São obrigações do CONTRATANTE:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

16.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja executado de forma correta.

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

16.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao contrato.

16.1.6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar

Rua das Laranjeiras, 09 – Bairro Presidente Vargas – CEP 85301-130

Fone: (42) 3635-5641

Página 9



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. Não mantiver a proposta;

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

17.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Rua das Laranjeiras, 09 – Bairro Presidente Vargas – CEP 85301-130

Fone: (42) 3635-5641

Página 10



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

17.2.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

17.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.3. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.6. A rescisão contratual poderá ser:

17.6.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua das Laranjeiras, 09 – Bairro Presidente Vargas – CEP 85301-130

Fone: (42) 3635-5641

Página 11



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

17.6.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

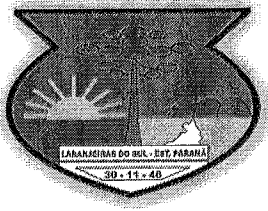
17.6.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.7. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

17.8. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

17.9. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

17.10. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

18. CONTROLE DA EXECUÇÃO

18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) JACKSON FRANZONI, Matrícula nº 22.454-1, nomeado (a) pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. 20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de

Rua das Laranjeiras, 09 – Bairro Presidente Vargas – CEP. 85301-130

Fone: (42) 3635-5641

Página 13



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração á continuidade do contrato.

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

21.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é Odilon Cunha, Secretário Municipal de Viação.

22. DA GARANTIAS SERVIÇO

22.1. Garantia dos serviços

22.1.1. Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência.

23. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1. Não será exigido garantia de execução contratual

Laranjeiras do Sul, 21 de outubro e 2022.

ODILON

CUNHA:37024272953

Assinado de forma digital por

ODILON CUNHA:37024272953

Dados: 2022.10.27 17:29:31 -03'00'

Odilon Cunha

Secretário Municipal de Viação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

ANEXO II

1) PRODUTOS E SERVIÇOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GRAXA DE MOLIBDENIO	5	UN	R\$ 79,21	R\$ 396,05
2	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	5	UN	R\$ 157,18	R\$ 785,91
3	VEDACÃO DO FILTRO LUBRIFICANTE	5	UN	R\$ 30,04	R\$ 150,20
4	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO	4	UN	R\$ 685,52	R\$ 2.742,10
5	FILTRO SECUNDARIO DE COMBUSTÍVEL	5	UN	R\$ 161,24	R\$ 806,18
6	ELEMENTO DE FILTRO	5	UN	R\$ 268,96	R\$ 1.344,79
7	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL	5	UN	R\$ 168,59	R\$ 842,95
8	ELEMENTO DE FILTRO	2	UN	R\$ 269,58	R\$ 539,16
9	ELEMENTO DE FILTRO	2	UN	R\$ 393,61	R\$ 787,22
10	FILTRO DE AR CONDICIONADO	2	UN	R\$ 104,14	R\$ 208,28
11	FILTRO DE AR CONDICIONADO	2	UN	R\$ 68,40	R\$ 136,80
12	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO	1	UN	R\$ 632,83	R\$ 632,83
13	JUNTA	1	UN	R\$ 127,96	R\$127,96
14	FILTRO DE AR	2	UN	R\$ 27,70	R\$55,39
15	RESPIRO	2	UN	R\$ 66,67	R\$133,33
16	PLUS 50 II 20LT	100	UN	R\$ 45,41	R\$4.540,50
17	PLUS 50 II 1 LT	30	UN	R\$ 51,68	R\$1.550,34
18	HY GARD 1LT	12	UN	R\$ 54,84	R\$658,04
19	HY-GARD 20LT	60	UN	R\$ 50,45	R\$3.027,24
20	KIT DE ANALISE JOHN DEERE	29	UN	R\$ 74,75	R\$ 2.167,61
21	DESLOCAMENTO	1	KM	R\$ 4.876,00	R\$ 4.876,00
22	MAO DE OBRA	1	HR	R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,00
23	PLUS CARE (GARANTIA ESTENDIDA 36 MESES OU 4.000)	1	UN	R\$5.731,76	R\$5.731,76
VALOR TOTAL					R\$39.841,16

Com relação aos valores cotados pela empresa, salientamos que como a empresa é a única a prestar os serviços, é inviável a realização de orçamentos, razão pela qual foi solicitado notas fiscais/ordens de faturamento de outras clientes da empresa, onde verificamos que os preços são compatíveis com os preços praticados pela proponente.

Rua das Laranjeiras, 09 – Bairro Presidente Vargas – CEP 85301-130

Fone: (42) 3635-5641

Página 15



Jackson Franzoni <jacksonfranzoni@gmail.com>

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
5 mensagens

Karen Almeida <karen.almeida@venezanet.com> 25 de outubro de 2022 18:01
Para: "secretario@smvls.com.br" <secretario@smvls.com.br>, "administrativo@smvls.com.br" <administrativo@smvls.com.br>, "diretorgeral@smvls.com.br" <diretorgeral@smvls.com.br>

Boa tarde, Odilon,

Segue proposta referente ao Plano de Manutenção de 0 a 2000HRS, fico no aguardo da listagem de documentos necessários para gerar o empenho.

Na proposta está incluso também o opcional de Garantia Estendida do Trem de Força (Motor, transmissão e eixos).

Atenciosamente,



Karen Almeida
ANALISTA DE SOLUÇÕES
CONECTADAS | VE SUL
karen.almeida@venezanet.com
(41) 3165-6628 | (41) 99197-8915
Curitiba, PR



CLIQUE NA VELA www.venezanet.com [company/grupoavenza](http://company.grupoavenza)

2 anexos

- MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - 1BZ620GAKND000524 0 A 2000HRS.pdf
543K
- Orçamento 00008174 - MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - 1BZ620GAKND000524 0 A 2000HRS.pdf
206K

Odilon Cunha - SMVLS <secretario@smvls.com.br> 26 de outubro de 2022 07:41
Para: Alan Zattera <diretorgeral@smvls.com.br>
Cc: "administrativo@smvls.com.br" <administrativo@smvls.com.br>

Alan e Jackson
o que acham, no aguardo me se possivel ainda hoje e pessoalmente, após impresso, pesquisar detalhes de quantas inserções e o que incluiu
no aguardo

Odilon Cunha
Secretário Municipal de Viação
(42) 3635-8174/8132
(42) 99106-3012
Prefeitura de Laranjeiras do Sul - Paraná

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jackson Franzoni - SMVLS <administrativo@smvls.com.br> 26 de outubro de 2022 17:15

Para: Karen Almeida <karen.almeida@venezanet.com>

Cc: "secretario@smvls.com.br" <secretario@smvls.com.br>, "diretorgeral@smvls.com.br" <diretorgeral@smvls.com.br>

Karen, boa tarde!

Foi aprovado a contratação da proposta, preciso que vc me envie com a máxima urgência a documentação abaixo relacionada, bem como 3 notas fiscais de vendas do mesmo produto a outros clientes (PACOTE 2.000 HORAS)

DOCUMENTOS PARA INEXIGIBILIDADE

- Contrato Social;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; Emitido via Internet Pública.
- Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias;
- RG E CPF DO ADMINISTRADOR responsável pela assinatura do contrato.
- Atestado de exclusividade.

No aguardo.

Atenciosamente.

Jackson Franzoni

Prefeitura de Laranjeiras do Sul

Secretaria de Viação

Departamento Administrativo

e-mail: administrativo@smvls.com.br

(42) 3635-8132

Em ter., 25 de out. de 2022 às 18:01, Karen Almeida <karen.almeida@venezanet.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Odilon Cunha - SMVLS <secretario@smvls.com.br>

27 de outubro de 2022 08:29

Para: Jackson Franzoni - SMVLS <administrativo@smvls.com.br>

Cc: Karen Almeida <karen.almeida@venezanet.com>, "diretorgeral@smvls.com.br" <diretorgeral@smvls.com.br>

OK - AUTORIZADO em 27/10/2022.

Odilon Cunha

Secretário Municipal de Viação

(42) 3635-8132

(42) 99106-3012

Prefeitura de Laranjeiras do Sul - Paraná

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Karen Almeida <karen.almeida@venezanet.com>

27 de outubro de 2022 08:58

Para: Odilon Cunha - SMVLS <secretario@smvls.com.br>, Jackson Franzoni - SMVLS <administrativo@smvls.com.br>

Cc: "diretorgeral@smvls.com.br" <diretorgeral@smvls.com.br>

Bom dia,

Segue documentação solicitada.

Orçamento 00003329 - NF 22643 - 4406

Orçamento 00004041 - NF 7465 - 1318

Orçamento 00001374 - NF 6556 - 1135

Atenciosamente,

VENEZA

Karen Almeida
ANALISTA DE SOLUÇÕES
CONECTADAS | VE SUL

karen.almeida@venezanet.com
(41) 3165-6628 | (41) 99197-8915
Curitiba, PR



© VENEZA 2022 | www.venezanet.com | @venezanet | #grupegroupevaze

De: Odilon Cunha - SMVLS <secretario@smvls.com.br>

Enviado: quinta-feira, 27 de outubro de 2022 08:29

Para: Jackson Franzoni - SMVLS <administrativo@smvls.com.br>

Cc: Karen Almeida <karen.almeida@venezanet.com>; diretorgeral@smvls.com.br
<diretorgeral@smvls.com.br>

Assunto: Re: PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

DOCUMENTOS VENEZA.zip
10260K

Orçamento 00003329.pdf
202K

Orçamento 00004041.pdf

 205K

 **Orcamento 00001374.pdf**
147K



PROPOSTA DE PROTAÇÃO E CONECTIVIDADE

Responsável pela venda: KAREN ALMEIDA
terça-feira, 25 de outubro de 2022
Sul

DADOS DO CLIENTE

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
E-mail:
Telefone:
Chassi do equipamento: 1BZ620GAKND000524

Os equipamentos de construção da John Deere são desenvolvidos para trazer a maior produtividade, disponibilidade e baixos custos operacionais. Para garantir esse objetivo é essencial que a manutenção do equipamento seja realizada de forma criteriosa, obedecendo às indicações e manuais do fabricante.

PLUS CARE

Benefícios:

- ☒ Previsibilidade dos custos de manutenção
- ☒ Monitoramento telemétrico - Diminuição dos impactos de corretivas
- ☒ Consultoria de performance - Busca dos pontos de melhoria
- ☒ Preços diferenciados
- ☒ Prognósticos, diagnósticos e atualizações remotas
- ☒ Agilidade das informações para tomada de decisões
- ☒ Prioridade nos atendimentos
- ☒ Pacote de conectividade

Equipamento: Motoniveladora 620G
Aplicação: Comercial
Modalidade: Trem de força
Duração: 36 meses ou 4000 horas
Valor: R\$ 5.731,76

Cobertura do Trem de Força para empresa privada em aplicação geral.

O período da cobertura é definido por dois índices sendo:

- Horímetro: Horas de uso do equipamento a partir da entrega técnica ou do início do período da garantia.
 - Idade: é o tempo geral do equipamento a partir da entrega técnica ou do início do período da garantia, contado em meses. Não são meses adicionais a partir da compra do Plus Care.
- A cobertura adicional se encerra no término de um dos dois índices acima, sendo que o que encerrar primeiro, definirá o término.

SIMM - SISTEMA INTEGRADO DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO



Ciclo de horas	
Início:	0
Fim:	2000

Ida + Volta [Km]
230

Frete Peças
Sim

CIDADE
LARANJEIRAS DO SUL-PR

Revisões:

Revisões
R\$ 34.108,88

Revisões + Plus care
R\$ 39.840,64



TERMOS E CONDIÇÕES

Os faturamentos de todos as peças e serviços que compõem esta proposta serão efetuados de forma pré-paga, podendo haver o parcelamento em até 6X do montante em questão, ou 12X pelo Banco John Deere de acordo com os valores fixados de mão de obra e deslocamento aplicados no ato de aceitação desta proposta. Os preços de peças e serviços nesta proposta, são fixos e não sofrerão alteração. O faturamento e a entrega das peças presentes no plano de manutenção deste equipamento acontecerão de forma imediata. Os preços indicados nesta proposta são válidos para execução dos serviços de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas, incluindo coleta e análises de óleo. Serviços requeridos fora deste período, por necessidade do cliente, serão acrescidos de horas extras e serão faturados separadamente.

Os preços no ato da cobrança de cada parcela do montante desta proposta são para prazo de 30 dias. Esta proposta é válida para contratos efetivados na área de responsabilidade da Veneza Equipamentos Sul e nenhum outro Distribuidor. As máquinas do referido cliente que forem enviadas para área de responsabilidade de outro Distribuidor contarão com os serviços necessários realizados pelo mesmo. Peças aplicadas por especialistas Veneza Equipamentos Sul contam com 12 meses de garantia contra defeitos de fabricação.

Para aplicações de extrema severidade, a substituição dos elementos filtrantes podem ocorrer por saturação. Treinamentos disponíveis virtualmente necessitam agendamento prévio. Para treinamentos In loco consultar a área do Centro de Soluções Conectadas. Validade da proposta: 30 dias.

As máquinas elegíveis John Deere da Veneza Equipamentos Sul já saem com todos os serviços de monitoramento do sistema JDLink e sua comunicação via GPRS inclusos, onde será disponibilizado através de SIM CARD da Veneza durante 12 meses, a partir da data da compra do equipamento, podendo ser renovado após o período. Não haverá pagamentos de licenças ou renovações de licenças do sistema. O monitoramento do equipamento será no período de segunda a sexta-feira, horário comercial. O sistema atualiza os dados a cada 60 minutos para uma maior precisão na tomada de decisão. Necessário a região de trabalho ter cobertura de dados móveis para o monitoramento e configurações dos equipamentos. Caso o local do trabalho não tenha cobertura, o sistema armazenará todos os dados gerados até entrar em local com cobertura onde irá descarregar todas as informações na plataforma.

Os dados gerados pelo equipamento são de propriedade exclusiva do cliente, a Central de Monitoramento da Veneza assegura confidencialidade das informações e poderá fazer uso dos dados apenas para monitoramento proativo com objetivo de aumentar a disponibilidade e performance da máquina.

Se o equipamento mudar a localização e o raio de deslocamento exceder o estipulado, o cliente poderá pagar um adicional de deslocamento.

ITENS NÃO ELEGÍVEIS PELA COBERTURA PLUS CARE

- Peças/kits não pedidos de fábrica e instalados após a compra do equipamento, não serão cobertos pelo programa Plus Care.
- Os implementos instalados após a compra, como guincho não orlundo de fábrica, são excluídos de qualquer cobertura do programa Plus Care.
- Os implementos florestais instalados de fábrica, como módulos de medição, módulos de corte, colheitadeiras, desgalhadoras e todos os implementos Waratah, não se qualificam para o programa Plus Care.
- Baterias, mangueiras, rádios ou pneus.
- Franquia cobrada por horas extras solicitadas pelo proprietário.
- Os custos para transporte do produto para o local onde o serviço será realizado ou visitas de manutenção corretiva pelo Distribuidor.
- Depreciação e desgaste normal.
- Danos causados pelos seguintes motivos:
 - Utilização ou cuidados inadequados com a máquina;
 - Aplicação na qual a máquina está trabalhando;
 - Falta de manutenção;
 - Falha ao seguir as instruções operacionais;
 - Falta de proteção durante o armazenamento;
 - Vandalismo;
 - Elementos;
 - Colisão ou outros acidentes.
- Manutenção normal e substituição de itens que se desgastam com o uso normal, como: filtros, óleo, líquidos de arrefecimento e condicionadores, lâminas e bordas de corte, pinos e buchas (exceto nas juntas de articulação), mangueiras, linhas e conexões, trem de aterramento, correias, freios secos e revestimentos da embreagem seca, lâmpadas, correias de borracha e amortecedores da garra do rebocador.
- Danos causados a um componente coberto por um componente sem cobertura que é utilizado ou instalado no produto.
- Para os reparos de garantia feitos em campo, todas as despesas (tais como tempo de locomoção do revendedor, quilometragem ou horas extras) que não existiriam se o produto tivesse sido reparado nas dependências do revendedor.

TÉRMINO DA COBERTURA PLUS CARE

A John Deere é dispensada de suas obrigações nos termos do Plus Care se:

1. O serviço (além da manutenção normal e substituição de itens de serviço) for realizado por qualquer outra pessoa que não um distribuidor autorizado John Deere; ou
2. O produto for modificado ou alterado em formas não aprovadas pela John Deere; ou
3. O medidor de horas do equipamento estiver com defeito ou tiver sido violado; ou
4. O produto for removido do país em que o Plus Care foi adquirido; ou
5. O plano de manutenção preventiva da máquina com as análises de fluido não for seguido; ou
6. O equipamento for usado dentro de uma aplicação que não a designada no Plus Care do produto.

Assinatura do Cliente: _____



Venezia Equipamentos Sul  JOHN DEERE		VE SUL CURITIBA End: ROD CURITIBA PONTA GROSSA BR-277 2160 Bairro: MOSSUNGUE Cidade: CURITIBA CNPJ: 29644666000164 E-mail: nfe.cfi@venezanet.com		Comp.: CEP: 82305100 IE.: 9077235695 Fone: (41)31656600 Fax:		<table border="1"> <tr> <td>Numero do Orçamento</td> </tr> <tr> <td>00008174</td> </tr> <tr> <td>DATA</td> </tr> <tr> <td>28/10/2022</td> </tr> </table>	Numero do Orçamento	00008174	DATA	28/10/2022
Numero do Orçamento										
00008174										
DATA										
28/10/2022										
Orçamento										
Cliente										
Nome: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL End: R EXPEDICIONARIO JOAO MARIA ESQUINA COM A AVENIDA SANTOS DUMON 1020 Cidade: LARANJEIRAS DO SUL CNPJ: 76205970000195 IE: E-mail: CONTABILIDADE@LS.PR.GOV.BR				Contato: Bairro: centro UF: PR CEP: 85301410 Fone: 42 36588100 Celular:						
Vendedor: KAREN ALMEIDA										
Equipamento/Maquina										
Chassi: 1BZ620GAKND000524 Marca: JOHN DEERE CONSTRUCTION Modelo: MOTONIVELADORA 620G				Ano: 2022/2022 Horimetro: 0 Cor: AMARELA						
Produto/Serviço	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	ICMS ST	NCM	ICMS			
CQM6333	GRAXA DE MOLIBDENIO	5	79,21	396,05	0,00	27101932	18,00%			
RE504836	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	5	157,18	785,91	0,00	84212300	18,00%			
R502513	VEDACAO DO FILTRO LUBRIFICANTE	5	30,04	150,20	0,00	39269090	18,00%			
AT335492	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO	4	685,52	2.742,10	0,00	84212990	18,00%			
RE522878	FILTRO SECUNDARIO DE COMBUSTIVEL	5	161,24	806,18	0,00	84219999	18,00%			
RE541922	ELEMENTO DE FILTRO	5	268,96	1.344,79	0,00	84219999	18,00%			
AT365869	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL	5	168,59	842,95	0,00	84212990	18,00%			
AT178517	ELEMENTO DE FILTRO	2	269,58	539,16	0,00	84213100	18,00%			
AT178516	ELEMENTO DE FILTRO	2	393,61	787,22	0,00	84219999	18,00%			
AT307501	FILTRO DE AR CONDICIONADO	2	104,14	208,28	0,00	84213100	18,00%			
AT191102	FILTRO DE AR CONDICIONADO	2	68,40	136,80	0,00	84213100	18,00%			
AT367840	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO	1	632,83	632,83	0,00	84212300	18,00%			
R524497	JUNTA	1	127,96	127,96	0,00	48239099	18,00%			
AT101565	FILTRO DE AR	2	27,70	55,39	0,00	84213100	18,00%			
H216169	RESPIRO	2	66,67	133,33	0,00	39269090	18,00%			
CQM20204	PLUS 50 II 20LT	100	45,41	4.540,50	0,00	27101932	18,00%			
CQM20203	PLUS 50 II 1 LT	30	51,68	1.550,34	0,00	27101932	18,00%			
CQM20191	HY GARD 1LT	12	54,84	658,04	0,00	27101932	18,00%			
TY25274	HY-GARD 20LT	60	50,45	3.027,24	0,00	27101932	18,00%			
CQM15501	KIT DE ANALISE JOHN DEERE	29	74,75	2.167,61	0,00	39233090	18,00%			
CL_DESLOCAMENTO	DESLOCAMENTO	1 KM	4.876,00	4.876,00		SERVIÇOS				
CL_MO_CAMPO	MAO DE OBRA	1:00 H	7.600,00	7.600,00		SERVIÇOS				
Mercadorias	Valor:	21.632,88	Serviços	Valor:			12.476,00			
	Base de Desconto	21.632,88		Base de Desconto			12.476,00			
	Desconto:	0,00		Desconto			0,00			
	Acréscimo:	0,00		Acréscimo			0,00			
	Líquido:	21.632,88		Líquido			12.476,00			
Outras Despesas		0,00		Total Líquido			34.108,88			
Valor Seguro		0,00		Valor do ICMS ST			0,00			
Valor Frete		0,00		Valor Líquido + ICMS ST			34.108,88			
Cond. Pagto.:		30 DD		Nro. Sinitro						
Previsão de entrega:		//		Peso Total			0,00			
Observações:										
PLANO PRÉ 0-2000H										
* Saldo parcial										
** Saldo zerado										

Venezia Equipamentos Sul		VE SUL PALHOCA					
	End: ROD BR 101 S/N	Comp.: KM 214	<table><tr><td>Numero do Orçamento</td></tr><tr><td>00004041</td></tr><tr><td>DATA</td></tr><tr><td>27/09/2022</td></tr></table>	Numero do Orçamento	00004041	DATA	27/09/2022
Numero do Orçamento							
00004041							
DATA							
27/09/2022							
JOHN DEERE	Bairro: CENTRO	CEP: 88131390					
	Cidade: PALHOCA	I.E.: 258929138					
	CNPJ: 29644666000326	Fone: 8121294200					
	E-mail: nfe.cf@venezanet.com	Fax:					

Orçamento

Cliente	
Nome: TRANSPORTES E.A.E LTDA	Contato: PEREGO
End: AV ENGENHEIRO LOURENCO FA 2515	Bairro: SAO CRISTOVAO
Cidade: CACADOR	UF: SC
CNPJ: 04538789000190	CEP: 89509600
IE: 254260195	Fone: 33563049
E-mail: transporteseae@conexao.com.br	Celular:

Vendedor: KAREN ALMEIDA	
-------------------------	--

Equipamento/Maquina	
Chassi: 1F9210GXEMD522418	Ano: 2022/2022
Marca: JOHN DEERE CONSTRUCTION	Horimetro: 0
Modelo: ESCAVADEIRA HIDRAULICA 210G LC	Cor: AMARELA

Produto/Serviço	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	ICMS ST	NCM	ICMS
CQM6333	GRAXA DE MOLIBDENIO	5	88,01	440,05	0,00	27101932	17,00%
R502513	VEDACAO DO FILTRO LUBRIFICANTE	5	35,34	176,70	0,00	39269090	17,00%
CQM20204	PLUS 50 II 20LT	100	50,45	5.045,00	0,00	27101932	17,00%
CQM20203	PLUS 50 II 1 LT	15	57,42	861,30	0,00	27101932	17,00%
RE539279	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	5	172,62	863,10	0,00	84212300	17,00%
RE541925	ELEMENTO DE FILTRO	5	426,49	2.132,45	0,00	84212300	17,00%
RE541922	ELEMENTO DE FILTRO	5	316,42	1.582,10	0,00	84219999	17,00%
AT365870	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL RACOR	5	348,53	1.742,65	0,00	84212990	17,00%
CQM13598	GL-5 85W-140 - 20LT	60	48,02	2.881,20	0,00	27101932	17,00%
4S00686R	FILTRO DE AR CONDIONADO	2	426,62	853,24	0,00	84213990	17,00%
FYA00001490R	FILTRO DE AR CONDICIONADO	2	289,60	579,20	0,00	84213100	17,00%
AT300487	FILTRO DE AR DO MOTOR EXTERNO	2	613,73	1.227,46	0,00	84213100	17,00%
AT314583	FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO	2	399,77	799,54	0,00	84219999	17,00%
FYA00033065	FILTRO HIDRAULICO	2	712,06	1.424,12	0,00	84212990	17,00%
4630525	FILTRO PILOTO HIDRAULICO	2	203,61	407,22	0,00	84219999	17,00%
M89679	EJETOR	2	42,21	84,42	0,00	84219999	17,00%
R524469	JUNTA	1	182,23	182,23	0,00	40169300	17,00%
CQM15501	KIT DE ANALISE JOHN DEBRE	33	74,75	2.466,75	0,00	39233090	17,00%
CL_DESLOCAMENTO	DESLOCAMENTO	250 KM	4,00	1.000,00		SERVIÇOS	
CL_MO_CAMPO	MAO DE OBRA	1:00 H	8.470,67	8.470,67		SERVIÇOS	

Mercadorias	Valor:	23.748,73	Serviços	Valor:	9.470,67
	Base de Desconto	23.748,73		Base de Desconto	9.470,67
	Desconto:	2.977,57		Desconto	0,00
	Acréscimo:	0,00		Acréscimo	0,00
	Líquido:	20.771,16		Líquido	9.470,67

Outras Despesas	0,00	Total Líquido	30.841,83
Valor Seguro	0,00	Valor do ICMS ST	0,00
Valor Frete	600,00	Valor Líquido + ICMS ST	30.841,83

Cond. Pagto.:	LIVRE(BOLETO)	Nro. Sinitro	
Previsão de entrega:	//	Peso Total	200,93
Observações:			
PLANO PRÉ 0-2000H			
* Saldo parcial			
** Saldo zerado			

Veneza Equipamentos Sul		VE SUL CURITIBA									
		End: ROD CURITIBA PONTA GROSSA BR-277 2160									
JOHN DEERE		Bairro: MOSSUNGUE									
		Cidade: CURITIBA									
		CNPJ: 29644666000164									
		E-mail: nfe.cf@venezanet.com									
		Comp.: CEP: 82305100									
		I.E.: 9077235695									
		Fone: (41)31656600									
		Fax:									
<table><tr><td colspan="2">Numero do Orçamento</td></tr><tr><td colspan="2">00003329</td></tr><tr><td colspan="2">DATA</td></tr><tr><td colspan="2">16/08/2022</td></tr></table>				Numero do Orçamento		00003329		DATA		16/08/2022	
Numero do Orçamento											
00003329											
DATA											
16/08/2022											
Orçamento											
Cliente											
Nome: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO		Contato: ELDER									
End: RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, N 3811		Bairro: SÃO MIGUEL									
Cidade: CHOPINZINHO		UF: PR									
CNPJ: 76995414000160		CEP: 85560000									
IE:		Fone: 4632428600									
E-mail: contabilidade2@chopinizinho.pr.gov.br		Celular:									
Vendedor: KAREN ALMEIDA											
Equipamento/Maquina											
Chassi: 1F9130GXPND040446		Ano: 2022/2022									
Marca: JOHN DEERE CONSTRUCTION		Horimetro: 0									
Modelo: ESCAVADEIRA HIDRAULICA 130G LC		Cor: AMARELA									
Produto/Serviço	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	ICMS ST	NCM	ICMS				
CQM6333	GRAXA DE MOLIBDENIO	5	88,01	440,05	0,00	27101932	18,00%				
R502513	VEDACAO DO FILTRO LUBRIFICANTE	5	35,34	176,70	0,00	39269090	18,00%				
RE539279	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	5	172,62	863,10	0,00	84212300	18,00%				
RE522878	FILTRO SECUNDARIO DE COMBUSTIVEL	5	189,69	948,45	0,00	84219999	18,00%				
RE541922	ELEMENTO DE FILTRO	5	316,42	1.582,10	0,00	84219999	18,00%				
AT433550	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL RACOR	5	209,88	1.049,40	0,00	84212990	18,00%				
CQM13598	GL-5 85W-140 - 20LT	40	38,41	1.536,40	0,00	27101932	18,00%				
4S00686R	FILTRO DE AR CONDIONADO	2	426,62	853,24	0,00	84213990	18,00%				
4S00685R	FILTRO DE AR CONDICONADO	2	262,20	524,40	0,00	84213990	18,00%				
AT332908	FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR	2	355,47	710,94	0,00	84219999	18,00%				
AT332909	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR	2	189,64	379,28	0,00	84213100	18,00%				
4448401	FILTRO DO OLEO HIDRAULICO	2	1.154,11	2.308,22	0,00	84219999	18,00%				
4630525	FILTRO PILOTO HIDRAULICO	2	203,61	407,22	0,00	84219999	18,00%				
R48568	VALVULA	2	44,13	88,26	0,00	40169990	18,00%				
R524468	JUNTA	1	128,80	128,80	0,00	40169300	18,00%				
CQM15501	KIT DE ANALISE JOHN DEERE	29	74,75	2.167,75	0,00	39233090	18,00%				
CQM20204	PLUS 50 II 20LT	100	40,78	4.078,00	0,00	27101932	18,00%				
CL_DESLOCAMENTO	DESLOCAMENTO	1500 KM	4,00	6.000,00		SERVIÇOS					
CL_MO_CAMPO	MAO DE OBRA	1:00 H	7.460,00	7.460,00		SERVIÇOS					
Mercadorias	Valor:	18.242,31	Serviços	Valor:			13.460,00				
	Base de Desconto	18.242,31		Base de Desconto			13.460,00				
	Desconto:	2.325,21		Desconto			0,00				
	Acréscimo:	0,00		Acréscimo			0,00				
	Liquido:	15.917,10		Liquido			13.460,00				
Outras Despesas		0,00	Total Liquido				29.377,10				
Valor Seguro		0,00	Valor do ICMS ST				0,00				
Valor Frete		0,00	Valor Liquido + ICMS ST				29.377,10				
Cond. Pagto.:		30 DD	Nro. Sinitro								
Previsão de entrega:		//	Peso Total				161,08				
Observações:											
RP PRÉ O A 2000H											
* Saldo parcial											
** Saldo zerado											



coloque aqui
o seu logotipo

SIGA/Orcamento 00001374.htm/v.12

Hora: 10:36:11

Grupo de Empresa: GRUPO VENEZA / Filial: VE SUL PALHOCA

Orcamento 00001374

Folha: 1

Dt.Ref: 14/07/2022

Emissão: 14/07/2022

Nome	Endereco	Cidade	Estad	CEP	Telefon	CNPJ	IE	Cod.
VENEZA EQUIPAMENTOS S	ROD BR 101 S/N	PALHOC	SC	8813139	8121294	2964466600	258929138	42119

Data	Validade	Cod. Vend.	Vendedor
10/06/2022	09/08/2022	000149	KEVELIN BARBOSA

Cod. Cli	Cliente	CNPJ	Fone	Endereco	Cidade	Estado
09581537	MUNICIPIO DE BOMB	95.815.379/0001-02	4733939500	AV BALEIA JUBARTE	BOMBINHAS	SC

Chassi	Placa	Cor	Combustivel	Modelo	Fab/Mod	Ult. Km
1BZ310LACND006976	-	AMAREL	2 - Diesel	310L RETRO ESCAVADE	2022/2022	250

Atendendo solicitacao de V.Sa.(s), temos a satisfacao de fornecer a relacao de
pecas e servicos necessarios para o veiculo acima especificado. Estimativa de
orcamento sujeito a alteracao apos desmontagem.

***** PEÇAS *****

Codigo	Descricao	Local	Qtde.	Vlr. Unit	Desconto	Vlr. Total
AT101565	FILTRO DE AR	E02/03 /E	2,00	32,5800	9,77	55,39
AT184590	FILTRO DE AR CONDICI	G1/03/D1	2,00	225,6300	67,69	383,57
AT191102	FILTRO DE AR CONDICI	E02/02 /A	2,00	80,4700	24,14	136,80
AT332908	FILTRO DE AR EXTERNO	PLT//01	2,00	355,4700	106,64	604,30
AT332909	FILTRO DE AR INTERNO	PLT//01	2,00	189,6400	56,89	322,39
AT367840	FILTRO DE OLEO HIDRA	G1/03/A1	2,00	744,5100	223,35	1.265,67
AT466863	FILTRO DE OLEO	H1/03/F5	2,00	637,8700	191,36	1.084,38
AT491450	ELEMENTO DE FILTRO	C2/01/A1	5,00	728,3800	546,28	3.095,62
H216169	RESPIRO	A1/03/C3	2,00	78,4300	23,53	133,33
R502513	VEDACAO DO FILTRO LU	B1/02/D6	5,00	35,3400	26,50	150,20
R524468	JUNTA	A1/01/D4	1,00	128,8000	19,32	109,48
RE504836	FILTRO DE OLEO DO MO	E02/01 /A	5,00	184,9200	138,69	785,91
RE62419	FILTRO DE COMBUSTIVE	E02/03 /D	5,00	162,9800	122,23	692,67
CQM20191	HY GARD 1LT	H02/03 /A	2,00	48,0200	9,60	86,44
CQM20204	PLUS 50 II 20LT	PA /IE /T	100,00	40,7800	407,80	3.670,20
CQM20212	TORQ-GARD II 20LT	PAL/PAL/P	40,00	30,1600	120,64	1.085,76
TY25274	HY-GARD 20LT	PAL/PAL/P	60,00	49,4600	296,76	2.670,84
CQM15501	KIT DE ANALISE JOHN	D01/01 /F	29,00	74,7500	216,77	1.950,98
CQM6333	GRAXA DE MOLIBDENIO	H02/02 /E	5,00	88,0100	44,00	396,05

Descontos em Peças: 2.651,96 Subtotal de Peças: 18.679,98

***** SERVICOS *****

Grupo	Cod. Serv.	Descricao	Tipo Serv.	Valor Desc.	Valor Total
PT	PT_DESLOCAMENTO	DESLOCAMENTO	DES	0,00	3.040,00
PT	PT_MO_CAMPO	MO_CAMPO	MOB	0,00	7.656,15

Descontos em Serviços: 0,00 Subtotal em Serviços: 10.696,15

**** OBSERVAÇÃO ****

TpTempo: CLP - CLIENTE PEÇAS

RP PRÉ 0-2000H

coloque aqui
o seu logotipo

SIGA/Orcamento 00001374.htm/v.12

Hora: 10:36:11

Grupo de Empresa: GRUPO VENEZA / Filial: VE SUL PALHOCA

Orcamento 00001374

Folha: 2

Dt.Ref: 14/07/2022

Emissão: 14/07/2022

***** TOTAIS *****

Pecas	Servicos	Frete	Desp. Acessorias	Orcamento
18.679,98	10.696,15	0,00	0,00	29376.13

AUTORIZO(AMOS) O FATURAMENTO DESTE ORCAMENTO.

Local: _____, Data: ____/____/____

Ass.: _____



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL****Estado do Paraná****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.644.666/0001-64, situada a Rod. Curitiba Ponta Grossa BR 277, nº 2160, Santo Inácio, Curitiba-PR, CEP 82.305-100, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 076.387.884-78, e portador da cédula de identidade nº 1.800.923-ITEP/RN, residente e domiciliado em Natal-RN, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos**(Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME CONVÊNIO Nº 907936/2020.**

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a **FORNECER:**

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	MOTONIVELADORA MOTONIVELADORA MARCA, MODELO, ANO NO MÍNIMO 2021, MOTOR MARCA/ MODELO, QUE ATENDE O CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES PROCONVE MAR - I - CONAMA, MOTOR MÍNIMO 125 HP, TRAÇÃO 6X4, TRANSMISSÃO TIPO POWERSHIFT, COM NO MÍNIMO 08 MARCHAS A FRENTE E 04 A RÉ, DIREÇÃO TIPO HIDROSTÁTICA/HIDRAULICA, RAIO DE GIRO MÍNIMO DE 6800 MM, LARGURA DA LAMINA MÍNIMA 3.600MM, GIRO DO CÍRCULO COM ROTAÇÃO DE 360° COM DENTES INTERNOS E PROTEGIDOS, ÂNGULO DE TALUDE DE 90° PARA AMBOS OS LADOS, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 15.000KG, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) FARÓIS, LUZES DE RÉ E FREIO, FREIOS A DISCO BANHADOS A ÓLEO, PNEUS DA LINHA DE MONTAGEM, SILENCIOSO, GANCHO DE TRAÇÃO, ESPELHO RETROVISOR, DESLOCAMENTO HIDRÁULICO DA LAMINA, TOMBAMENTO HIDRÁULICO DA LAMINA, ESCARIFICADOR TRASEIRO COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) DENTES, CABINE FECHADA COM AR	JOHN DEERE BRASIL	620G	UN	1,00	1.229.900,00	1.229.900,00

		CONDICIONADO, GARANTIA DE 12 MESES, MANUAIS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS PADRÃO DO FABRICANTE EM LÍNGUA PORTIGUESA, TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES COM DURAÇÃO DE 08 HORAS						
TOTAL								1.229.900,00

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser de excelente qualidade, e os que não atenderem às especificações do edital deverão ser substituídos.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento
(Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os produtos caso esses venham a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste
(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 1.229.900,00 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil e novecentos reais).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização..

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC após o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	11	001	26.782.0700.1141	4.4.90.52.00.00	0000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento Rodoviário	Aquisição de equipamentos rodoviários	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	11	001	26.782.0700.1141	4.4.90.52.00.00	0736
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento Rodoviário	Aquisição de equipamentos rodoviários	Equipamentos e Material Permanente	CONV 907936/2021 MAPA – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar os produtos/serviços de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo de entrega ofertado na proposta de preço, que é de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Compras.

III - Aguardar os tramites legais, para recebimento dos valores.

IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.

V - Os equipamentos deverão ser entregues na cidade de Laranjeiras do Sul, na sede da Secretaria Municipal de Viação de Laranjeiras do Sul, Rua das Laranjeiras, 09, Bairro Presidente Vargas, CEP 85301-130.

VI - O equipamento deve ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, independente o número de horas trabalhadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, a entrega dos produtos.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Da Licitação
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)**

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 010/2022-PMLS, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

**Da Legislação Aplicável
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato
(Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor público JACKSON FRANZONI, inscrito na Matrícula nº 022454-1, nomeado pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

Do Foro
(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul, 16 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

PATRICK MAICON

MOTTA:03477167

929

Assinado de forma digital
por PATRICK MAICON
MOTTA:03477167929
Dados: 2022.03.18 17:53:03
-03'00'

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO
CONTRATADA

Testemunhas:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.534.179-53

**JOHN DEERE****John Deere Brasil Ltda**Rodovia Engº Ermenio de Oliveira Penteado,
KM 57,5
CEP 13330-000 – Indaiatuba – SP**Thomas Moreira Spana**Gerente de Vendas – Brasil
Brasil - Construção**DECLARAÇÃO**

JOHN DEERE BRASIL Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 89.674.782/0004-09, sediada na rodovia Engenheiro Ermenio de Oliveira Penteado, KM 57,5, CEP 13337-300, cidade de Indaiatuba, estado de São Paulo **DECLARA** que **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO S/A**, com sede situada na Rodovia BR 277, nº 2160, Bairro Santo Inácio, CEP 82305-100, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 29.644.666/0001-64, e suas respectivas filiais em Cascavel/PR, na Rodovia BR 277, KM 599,5, S/N, Bairro Santos Dumont, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.644.666/0002-45; e em Palhoça/SC, na Avenida Gentil Reinaldo Cordioli, S/N, Bairro Jardim Eldorado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.644.666/0003-26 é nosso Distribuidor autorizado para vendas dos produtos John Deere Construção (Retroescavadeiras, escavadeiras Hidráulicas de Construção, Tratores de Esteira, Pás-Carregadeiras e Motoniveladoras), atendimento de peças originais e serviços de assistência técnica, com profissionais treinados na Fábrica.

Declaramos também que, os produtos John Deere, acima citados, possuem garantia de fábrica de 01 (um) ano e garantia de fornecimento de peças para os equipamentos mencionados acima, por pelo menos 5 anos, emitida pelo fabricante da marca.

Declaramos ainda que o fornecimento de produtos e peças exclusivos da linha de equipamentos de construção John Deere, além de serviços especializados e certificados pelo fabricante, bem como os efeitos desse fornecimento, são de responsabilidade única e exclusiva de Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda nos Estados do Paraná e Santa Catarina.

INDAIATUBA- SP, 05 de janeiro de 2022.

DocuSigned by:

893C53189318482...

THOMAS MOREIRA SPANA

Gerente de Vendas- Brasil

John Deere Brasil- Construção

Confidential with Personal Information

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito que entre si fazem as partes a seguir identificadas, como outorgante e reciprocamente outorgadas a saber:

I- IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

I.1- MARCOS HACKER DE MELO, brasileiro, casado, empresário, nascido em 29/06/1986, natural de RECIFE/(PE), portador da Cédula de Identidade Nº 5.992.033 SSP/(PE), e inscrito no CNPF sob Nº 051.684.544-61, residente e domiciliado na Rua Diogo Jacome Nº 518, Apto. 151 Bloco 1, Bairro Vila Nova Conceição na Cidade de São Paulo /(SP), CEP 04512-001 e,

I.2 JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO, brasileiro, casado, empresário, nascido em 06/04/1990, natural de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, portador da Cédula de Identidade Nº 1.800.923 ITEP/RN, e inscrito no CNPF / MF sob o nº 076.387.884-78, residente e domiciliado na Rua Des. Dionísio Filgueira, nº 864, Aptº 701, Bairro Petrópolis, na Cidade de Natal/(RN), CEP 59.014-020;

II- FINALIDADE E ESTIPULAÇÕES

II.1- As partes acima identificadas nos itens I.1, e I.2 do título I, deste instrumento aqui doravante designadas em conjunto de **SÓCIOS** e ou **CONTRATANTES**, na qualidade de únicos sócios e detentores da totalidade das quotas que compõem o capital social de **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA.**, sociedade empresária de natureza privada do tipo limitada, inscrita no Cadastro Nacional de

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64, com sede e foro na Rodovia BR 277 Curitiba-Ponta Grossa nº 2160, Galpão A, Bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná, CEP 82305-100, aqui referida apenas como **SOCIEDADE**, na conformidade do seu Contrato Social regularmente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob o NIRE nº 41208702117, em 01 (um) de dezembro de 2017, têm justo e acordado celebrarem o presente instrumento de alteração estatutária e consolidação dos seus atos constitutivos, sendo o presente instrumento aqui referido apenas como **CONTRATO** e ou **INSTRUMENTO**, **objetivando Aumentar o Capital Social da sociedade, inclusão de novos CNAES secundários e consolidação do contrato social**, mediante todos os termos, cláusulas e condições seguintes, que livremente estipulam, aceitam, reciprocamente outorgam e mutuamente se obrigam a cumprir, a qualquer tempo, em caráter irrevogável e irretratável, por si e por seus herdeiros e ou sucessores:

III- AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

III.1- Os sócios quotistas da Sociedade, representando a totalidade do capital social, resolvem aumentar o Capital Social da sociedade no valor de R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), divididas em 3.600.000 (Três milhões e seiscentas mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, passando o Capital Social atual de R\$ 7.980.000,00 (sete milhões, novecentos e oitenta mil reais) para R\$ 11.580.000,00 (onze milhões, quinhentos e oitenta mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional e distribuídos da seguinte forma:

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

SÓCIOS	Nº COTAS	%	INTEGRALIZADO
JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO	5.790.000	50	R\$ 5.790.000,00
MARCOS HACKER DE MELO	5.790.000	50	R\$ 5.790.000,00
TOTAL	11.580.000	100,00	R\$ 11.580.000,00

IV- INCLUSAO DE CNAES SECUNDÁRIOS

IV.1- Com o intuito de melhor atender os clientes e a operação como um todo os sócios quotistas da sociedade, representando a totalidade do capital social, resolvem incluir os seguintes CNAES secundários:

4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar

4530-7/02 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar

V. - MODIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

V.1- Em razão das alterações estatutárias realizadas através deste instrumento, o contrato de Constituição Social da SOCIEDADE passará a vigorar com a seguinte redação consolidada, revogadas todas as disposições anteriores, a partir desta data, para todos os fins e efeitos de direito.

ENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

ENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

CAPÍTULO I

DOS SOCIOS, DA NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

I.1- MARCOS HACKER DE MELO, brasileiro, casado, empresário, nascido em 29/06/1986, natural de RECIFE/(PE), portador da Cédula de Identidade Nº 5.992.033 SSP/(PE), e inscrito no CNPF sob Nº 051.684.544-61, residente e domiciliado na Rua Diogo Jacome Nº 518, Apto. 151 Bloco 1, Bairro Vila Nova Conceição na Cidade de São Paulo /(SP), CEP 04512-001 e,

I.2 JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em 06/04/1990, natural de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, portador da Cédula de Identidade Nº 1.800.923 ITEP/RN, e inscrito no CNPF / MF sob o nº 076.387.884-78, residente e domiciliado na Rua Des. Dionísio Filgueira, nº 864, Aptº. 701, Bairro Petrópolis, na Cidade de Natal/(RN), CEP 59.014-020;.

Art. 1º - A Sociedade é constituída sob a forma de empresa (sociedade empresária), do tipo limitada, com a denominação social de **ENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**. regendo-se pelo presente contrato social, pelo Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis à espécie, e, supletivamente, pela Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas).

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Art. 2º - A Sociedade tem por objeto:

Atividade Principal:

- a) 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;

Atividades Secundárias:

- b) 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- c) 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- d) 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
- e) 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
- f) 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar
- g) 4530-7/02 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar
- h) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- i) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- j) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- k) 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

Art. 3º - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Curitiba no Estado do Paraná, a Rodovia BR-277 Curitiba- Ponta Grossa, n.º 2160, Galpão A, Bairro Mossunguê, CEP 82.305-100, na cidade de Curitiba/PR, filial de nº 1 situada a Rodovia BR 277 Km 599,5 Bairro Santos Dumont, CEP 85804-600 na cidade de Cascavel/PR, Filial de nº 2

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

situada na Rodovia BR-101 S/Nº, KM 214, Bairro Centro, CEP 88131-390, na Cidade de Palhoça no estado de Santa Catarina e Filial de nº 3, situada na Avenida Araucária s/nº, Bairro Lagoa - Fazenda Monte Alegre, CEP 84279-000, na Cidade de Telêmaco Borba no estado do Paraná, podendo abrir e extinguir filiais, escritórios, agências, sucursais, oficinas, depósitos e outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º - A Sociedade durará por prazo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do arquivamento deste contrato de constituição social, no registro público mercantil.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital da Sociedade é de R\$ 11.580.000,00 (onze milhões, quinhentos e oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 11.580.000 (onze milhões, quinhentos e oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

a) O sócio MARCOS HACKER DE MELO, é titular de 5.790.000 (cinco milhões, setecentos e noventa mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o montante de R\$ 5.790.000,00 (cinco milhões, setecentos e noventa mil reais), representando uma participação societária equivalente a 50,00 % (cinquenta por cento), em relação à totalidade do capital social;

b) O sócio JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO, é titular de 5.790.000 (cinco milhões, setecentos e noventa mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o montante de R\$ 5.790.000,00 (cinco milhões, setecentos e noventa mil

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

reais), representando uma participação societária equivalente a 50,00 % (cinquenta por cento), em relação à totalidade do capital social;

§1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das quotas que possuir, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

§2º - O capital da Sociedade poderá ser aumentado pela subscrição de novas quotas, com integralização em dinheiro ou através da incorporação de créditos, bens e direitos susceptíveis de avaliação ou por qualquer outra forma permitida em lei, mediante deliberação dos sócios que representem a maioria de 3/4 (três quartos) em relação a totalidade do capital social.

§3º - As quotas serão intransferíveis a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, em contrato especial para admissão do novo sócio, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes.

§ 4º - Os lucros e/ou prejuízos serão apurados e distribuídos entre os sócios, de forma proporcional às suas participações no capital social.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - A administração da Sociedade caberá aos sócios, **JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO** e **MARCOS HACKER DE MELO**, em conjunto ou isoladamente, respectivamente, os quais ficam de logo empossados e dispensados de prestar caução; investidos de todos os poderes inerentes às suas funções nos termos da lei, necessários ao bom e regular desenvolvimento das atividades empresarias e cumprimento do objeto social; representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; podendo ainda: comprar, vender, alugar, hipotecar, onerar e alienar bens e direitos patrimoniais, sob qualquer forma ou título, móveis ou imóveis, corpóreos ou incorpóreos, concretos ou abstratos, susceptíveis ou não de avaliação; abrir,

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64

JUCEPAR (NIRE) 41208702117

5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

movimentar e encerrar contas correntes bancárias e de investimentos em quaisquer estabelecimentos da rede pública ou particular; contrair empréstimos e financiamentos; emitir endossar e aceitar cheques, ordens de saques e transferências, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, conhecimentos de transportes e quaisquer outros títulos e papéis; admitir e demitir empregados; constituir procuradores e advogados, conferindo-lhes poderes específicos, estabelecer salários, honorários; estipular e aceitar preços e outras formas de remuneração e pagamento; enfim, praticar todos os atos inerentes à sua função, sujeito a prestação de contas, anualmente, na forma do disposto no artigo 1.065, do Código Civil Brasileiro; vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao objeto e interesses sociais, como a prestação de garantias em favor de terceiros e ou dos próprios sócios, sem que todos o consintam.

Parágrafo Único - Os diretores perceberão remuneração mensal, a título de “pro-labore”, no valor estabelecido pela maioria dos sócios, de acordo com a situação econômica e disponibilidades financeiras da Sociedade, devendo os valores pagos serem levados a débito de conta de despesas gerais.

CAPÍTULO IV DAS DELIBERAÇÕES

Art. 7º - As deliberações sociais serão tomadas em reuniões dos sócios quotistas.

§1º - As reuniões serão convocadas por qualquer dos diretores, ou pelos sócios quotistas que representem no mínimo a maioria de 3/4 (três quartos) do capital social, mediante carta protocolada ou edital publicado 1 (uma) vez em jornal de grande circulação no Estado do Paraná, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da sua realização.

§2º - O comparecimento de todos os sócios quotistas à reunião dispensa o ato de convocação prévia.

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

§3º - As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios quotistas que representem no mínimo a maioria de 3/4 (três quartos) do capital da Sociedade, ressalvadas as matérias que legalmente exigirem quorum mínimo superior para as suas aprovações, correspondendo cada quota a 1(um) voto.

§4º - No caso de empate na votação de qualquer matéria, a deliberação será considerada não aprovada.

§5º - Das reuniões dos sócios quotistas deverão ser lavradas atas circunstanciadas, a serem averbadas e arquivadas no registro público mercantil.

§ 6º - Os sócios quotistas reunir-se-ão pelo menos uma vez, no primeiro trimestre de cada ano, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 8º - O contrato social poderá ser alterado, no todo ou em parte, inclusive para a modificação e ou transformação do tipo societário, mediante deliberação dos sócios quotistas que representem no mínimo a maioria de 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Único - Deliberada e autorizada a modificação e ou alteração do contrato social, o instrumento que a consolidar, independe da assinatura de todos os sócios quotistas, assistindo ao sócio que divergir a faculdade de se retirar da Sociedade, devendo as suas quotas serem liquidadas pelo seu valor patrimonial líquido, para efeito de pagamento dos direitos e haveres do sócio que usar o seu direito de recesso.

CAPÍTULO V
DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA
CESSÃO DE QUOTAS

Art. 9º - Na proporção das quotas que detiverem, terão os sócios quotistas preferência para a subscrição de novas quotas provenientes do aumento do capital social, com a entrada de novos recursos ou com a apropriação de créditos.

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Art. 10 - Os sócios quotistas, na proporção das quotas que detiverem no capital, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio que usar do seu direito de recesso previsto na parte final do parágrafo único do artigo 8º deste contrato.

Art. 11 - É livre a cessão de quotas entre os sócios, observado, porém, o direito de preferência dos demais para a aquisição das quotas do cedente, na proporção das quotas que então detiverem no capital social.

Art. 12 - Na hipótese de sucessão "mortis causa", verificada por qualquer motivo a impossibilidade da entrada na Sociedade dos sucessores do sócio falecido, os quotistas remanescentes, na proporção das quotas que detiveram no capital, terão preferência, em igualdade e condições, para adquirir as quotas e direitos dos sucessores, observando-se, neste caso, o que a respeito é estabelecido para o caso.

CAPÍTULO VI
DO DIREITO DE RECESSO, INCAPACIDADE
E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Art. 13 - O exercício do direito de recesso, a declaração judicial de incapacidade e a exclusão de qualquer dos sócios quotistas não acarretará a dissolução da Sociedade, desde que restabelecido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do evento e os demais queiram com ela continuar.

Art. 14 - A incapacidade do sócio quotista será verificada através de declaração judicial, com sentença transitada em julgado, inclusive nos casos de declaração de falência de empresa em geral, da qual o sócio era quotista ou diretor, posto que considerado falido ou a ele equiparado.

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64

JUCEPAR (NIRE) 41208702117

5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Art. 15 - A apuração do capital e haveres do sócio que usar do direito de recesso, tiver a sua incapacidade declarada ou for excluído obedecerá às seguintes condições: a) se o fato ocorrer até 6 (seis) meses após o encerramento do ano social, proceder-se-á à apuração com base no Balanço Geral do exercício findo; b) se o fato ocorrer após estes 6 (seis) meses, levantar-se-á um Balanço Especial na data da ocorrência, salvo se o fato ocorrer nos três últimos meses do ano, hipótese em que o capital e haveres serão apurados à vista do Balanço Geral do exercício da ocorrência, a ser levantado a posteriori.

Art. 16 - O pagamento do capital e haveres do sócio incapaz, falido ou que se retirar, será efetuado em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem qualquer correção monetária dos seus valores, mas com o acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira prestação 30(trinta) dias após a apuração final do capital e haveres.

Art. 17 - O pagamento do capital e haveres será efetuado diretamente ao sócio que usar do direito de recesso ou for excluído, ou a quem de direito, nos casos de incapacidade, ou mediante consignação em juízo, assegurado aos demais sócios, o direito de preferência para a aquisição do capital e haveres do sócio que for excluído ou que for declarado incapaz.

CAPÍTULO VII DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Art. 18 - Falecendo qualquer dos sócios quotistas caberá aos seus herdeiros a sua sucessão na Sociedade, procedendo-se a esta substituição a quem de direito, mediante alteração do contrato social, para ingresso dos novos sócios.

Art. 19 - Enquanto não se formalizar a alteração, os resultados que caberiam ao falecido serão contabilizados em nome do espólio, para posterior apropriação em nome dos sucessores.

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Art. 20 - Verificada a impossibilidade, por qualquer motivo, da entrada na Sociedade dos sucessores do sócio falecido, o seu capital e haveres serão apurados através de Balanço Especial, e o valor encontrado será atribuído ao espólio ou sucessores, na forma estabelecida nos artigos 15 e 16 deste contrato, respeitado o direito de preferência previsto nos artigos 9º e 10, também deste estatuto.

CAPÍTULO VIII
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCRO

Art. 21 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 22 - O Balanço Geral será levantado anualmente, no dia 31 (trinta e um) de dezembro e deverá estar concluído no prazo estabelecido pela legislação pertinente.

Art. 23 - Do lucro líquido do exercício serão deduzidas as reservas exigidas por lei e outras determinadas por quotistas que representem a maioria do capital social, devendo o saldo remanescente ter o destino que os sócios quotistas determinarem, através do quorum de maioria do capital social, sendo certo que se a deliberação for para distribuição entre os sócios, deverá ser feita observando-se a participação de cada um deles no capital social.

Art. 24 - A Sociedade não terá Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IX
DAS ESTIPULAÇÕES FINAIS

Art. 25 - A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e por deliberação da unanimidade dos sócios.

Art. 26 - Verificada ou deliberada a dissolução, os sócios quotistas elegerão o liquidante, estranho ou não à Sociedade, ditando-lhe a forma de liquidação e a sua

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

remuneração. Não obtido o consenso, o processo de liquidação será devolvido a juízo.

Art. 27 - Os lucros ou prejuízos verificados na dissolução serão auferidos ou suportados pelos sócios quotistas, na proporção de suas quotas.

Art. 28 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições legais aplicáveis às sociedades empresariais limitadas e, supletivamente, nas disposições da lei das sociedades anônimas, no que couber, esgotadas as tentativas de consenso.

Art. 29 - Fica eleito o foro desta Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar, para a solução das questões decorrentes deste contrato.

Art. 30 - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que nunca foram condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nada os impedindo de exercer o cargo de administrador da Sociedade ora constituída, nos termos do disposto no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem, assim, justas, acordadas e contratadas, as partes outorgantes e reciprocamente outorgadas, firmam o presente instrumento, juntamente com as duas testemunhas especialmente convocadas para este ato e que tudo assistiram, contendo todas as vias o visto do advogado responsável pela sua elaboração

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Curitiba, PR, 31 de Agosto de 2020

MARCOS HACKER DE MELO
Sócio Administrador

JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO
Sócio Administrador

TESTEMUNHA

Romulo Fabio Costa Alves
CPF 037.494.514-43



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03749451443	ROMULO FABIO COSTA ALVES
05168454461	MARCOS HACKER DE MELO
07638788478	JOAO PAULO BEZERRA DE MELO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2020 09:02 SOB N° 20205158986.
PROTOCOLO: 205158986 DE 10/09/2020 09:52.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004294122. NIRE: 41208702117.
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

NOME
JOAO PAULO BEZERRA DE MELO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1800923 SESP RN

CPF DATA NASCIMENTO
076.387.884-78 06/04/1990

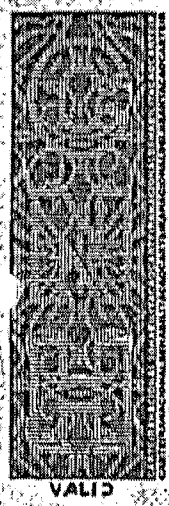
FILIAÇÃO
PAULO JOSE FERREIRA DE MELO
ROSANA BARROS BEZERRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04363740458 03/04/2023 19/05/2008

OBSERVAÇÕES

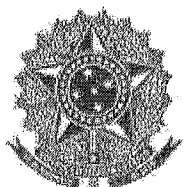
VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1597439333



PROIBIDO PLASTIFICAR
1597439333

ASSINATURA DO PORTADOR
CURITIBA, PR DATA EMISSÃO
04/04/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
27170388090
PR914331968



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná



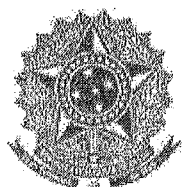
PROTOCOLO: 04003/2022

LIVRO NÚMERO: 0265-P

FOLHAS: 189

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, COMO ADIANTE SE DECLARA:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (12/08/2022), neste Serviço Distrital do Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3901, loja 1015, comparece como Outorgante: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR-277, Curitiba, Ponta Grossa, nº 2160, Galpão A, Mossunguê, Curitiba, Paraná, CEP: 82.305-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.644.666/0001-64, e suas filiais legalmente constituídas, estando a Sociedade Outorgante representada neste ato por seu Sócio: JOAO PAULO BEZERRA DE MELO, brasileiro, o qual declara ser casado, empresário, nascido em 06/04/1990, maior e capaz, filho de Paulo Jose Ferreira de Melo e de Rosana Barros Bezerra, portador da Cédula de Identidade RG nº 1800923-SESP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 076.387.884-78, endereço eletrônico: jpmelo@venezanet.com, telefone: 41 3165-6600, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 5345, Apto 09, Batel Curitiba, Paraná, CEP: 80.250-220, que tendo declarado estar impossibilitado de comparecer à sede dessa Serventia e invocando a incidência do artigo 663 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, solicitou que sua assinatura fosse na Rodovia BR-277, Curitiba, Ponta Grossa, nº 2160, Galpão A, Mossunguê, Curitiba, Paraná, declaração que fez sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, nos termos da 5ª Alteração Contratual Consolidada registrada em 14/09/2020, sob nº 20205158986, e Certidão Simplificada atualizada emitida em 02/08/2022, sob nº PRC2212343941, ambos os documentos encontram-se registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná, dos quais fica uma cópia arquivada nesta Serventia, no Livro Próprio nº 72, Fls. 176/184, em Livro Próprio nº 094, às folhas 001. O representante da empresa, reconhecido como o próprio por mim Wanessa Teixeira Soares, Escrevente, conforme documentos exibidos pelo mesmo em seu original e a quem foram restituídos, do que dou fé. E, pela outorgante, através de seu representante, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante Procuradores: os quais poderão agir em conjunto ou individualmente independentemente da ordem de nomeação: 1) WAGNER JOÃO BATAGLIA, brasileiro, casado, coordenador de vendas, nascido em 08/03/1980, portador da Cédula de Identidade RG nº 6662527-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 029.170.699-10, residente e domiciliado na Rua Rio San Martin, nº 142, Casa A, Conjunto João de Barro Champagnat, Maringá, Paraná; 2) MAURICIO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE E MELLO, brasileiro, casado, diretor de operações, portador da Cédula de Identidade RG nº 3765124/SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 892.009.774-72, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 2540, Aptº 1513, Bigorilho, Curitiba, Paraná; 3) PATRICK MAICON MOTTA, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2998192/SESP/SC, inscrito no CPF/MF nº 034.771.679-29, residente e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRI DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lania - Oficial

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná

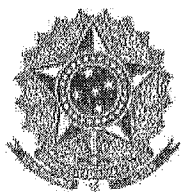


PROTOCOLO: 04003/2022

LIVRO NÚMERO: 0265-P

FOLHAS: 190

domiciliado na Rua Doutor Eugenio Bertoli, nº 3062, Casa 04, Santa Felicidade, Curitiba, Paraná; 4) **WILSON SOLER FILHO**, brasileiro, solteiro, coordenador vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8214258/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº **048.353.399-83**, residente e domiciliado na Avenida Salvador di Bernardi, nº 430, Apto 606, Campínas, São José, Santa Catarina; 5) **ROSANA CRISTINA CALACA**, brasileira, divorciada, analista administrativa comercial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.182.568-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº **752.192.809-10**, residente e domiciliada na Rua João Bettega, nº 644, Apto 605, Bloco 04, Portão, Curitiba, Paraná; 6) **MARAISA ANGELICA DOMINGUES FERREIRA**, brasileira, solteira, gerente de filial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 85923790/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº **044.257.429-07**, residente e domiciliada na Rua João Casagrande, nº 214, Casa 38, Campo Comprido, Curitiba, Paraná, CEP: 81.230-02, e 7) **GEOVANIA CRISTIANE SPECHT**, brasileira, solteira, coordenadora comercial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1052788121/SESP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº **915.463.890-91**, residente e domiciliada na Rua Raposo Tavares, nº 1084, Apto 42 C, Pilarzinho, Curitiba, Paraná, CEP: 82.100-000, aos quais confere poderes amplos e gerais, para o fim especial de promover a participação da Outorgante em Licitações Públicas sejam elas Estaduais, Municipais e Federais, em qualquer modalidade, inclusive PREGÃO, podendo concordar com todos os termos, assistir e assinar aberturas de propostas, rebaixas e descontos, dar lances verbais, participar de todo o processo licitatório, podendo apresentar, juntar e requerer e/ou retirar documentos, efetuar pagamento, pagar taxas e/ou custas, prestar declarações, assinar requerimentos, requerer certidões, concordar e discordar, representá-la perante repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Juntas Comerciais e Receita Federal do Brasil, correios e onde for necessário e mais assinar qualquer documento que se faça necessário, podendo **WAGNER JOÃO BATAGLIA, MAURICIO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE E MELLO, PATRICK MAICON MOTTA, WILSON SOLER FILHO, MARAISA ANGELICA DOMINGUES FERREIRA, e GEOVANIA CRISTIANE SPECHT** substabelecer, inclusive via instrumento particular. A presente procuração tem o prazo de validade de 12 (doze) meses. Os nomes e dados da outorgante, seu representante, e outorgados, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e confirmados pelo representante da outorgante, que por eles se responsabilizam, reservando-se essa Serventia ao direito de não corrigir erros daí advindos. Fica ciente o outorgante, por seu representante, que cessa o mandato nas seguintes condições: a) pela revogação ou pela renúncia; b) pela morte ou pela interdição de uma das partes; c) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; d) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio nos termos do artigo 682 do Código Civil Brasileiro. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei o presente instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, outorgaram, aceitam e assinam. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias pelas partes, conforme faculta o artigo 676 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi apresentada a Guia de Funrejus sob nº 00000000051440161-1, no valor de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná



PROTOCOLO: 04003/2022

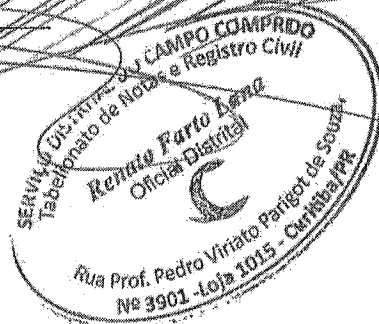
LIVRO NÚMERO: 0265-P

FOLHAS: 191

R\$ 27,31 (vinte e sete reais e trinta e um centavos) emitida nesta data. O presente ato acha-se protocolado sob n°. 04003/2022, do protocolo geral. Eu, Wanessa Teixeira Soares Escrevente, que digitei. Eu Renato Farto Lana, Tabelião que subscrevi, dou fé e assino. R\$ 109,38 = 444,32 VRC; Funrejus: R\$ 27,31; ISSQN - 4%: R\$ 4,37, FUNDEP - 5% R\$ 5,47 - Selo Digital FUNARPEN R\$2,04. (a.a.) JOAO PAULO BEZERRA DE MELO, Renato Farto Lana. Nada mais. Traslada em seguida. Está conforme o original ao qual me reporto e dou fé. Eu, Wanessa Teixeira Soares, Escrevente, fiz extrair, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em testemunho da verdade.

Wanessa Teixeira Soares
Escrevente



FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº F404X.WHqtd.utra2-CNxQn.PNTub

Valide o selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

ROSEANA CRISTINA CALACA



DOC IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
5182568-3 SESP PR

CNPJ
752.192.809-10

DATA NASCIMENTO
25/08/1971

FILIAÇÃO
EUSEBIO CALACA

GEORGINA PEREIRA FABRO
CALACA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01829016593

VALIDADEZ
10/12/2026

1ª HABILITAÇÃO
13/08/1996

RESERVAÇÕES

EAR/A

LOCAL
CORTEBA, PR

ASSINATURA DO DETENTOR

DATA EMISSÃO
17/12/2021

54991304225
PR920667610

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2346864181

PROBADO PLASTICA

2346864181

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
2136327820

PROIBIDO PLASTIFICAR
2136327820

NOME
PATRICK MAICON MOTTA

DDO IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2998192 SESP SC

CPF
034.771.679-29

DATA NASCIMENTO
04/10/1982

FILIAÇÃO
HERCILIO MOTTA NETO
ANA TEREZINHA REHEBIN
MOTTA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01449907206

VALIDADE
13/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
27/11/2000

OBSERVAÇÕES

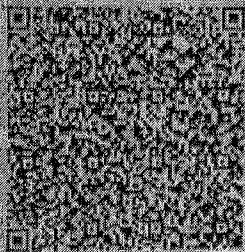
ASSINATURA DO PORTADOR
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
13/10/2020

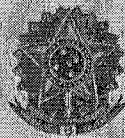
ASSINATURA DO EMISSOR
36693780238
PR918660522

PARANA

Série Digital nº: 1227212CE000000010822220M



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://ceodigital.tjsp.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

MARCOS HACKER DE MÉLO

CPF: 051.484.544-61

MATRÍCULA

122721 01 55 2020 4 00491 058 0255682-46

SEXO: masculino COR: branca ESTADO CIVIL E IDADE: casado - 34 anos de idade

NATURALIDADE: de Recife-PE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG 5992033-BSP/PE SETOR: STM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: José Marcos Ferreira de Melo e Maria Aparecida Hacker de Melo

Residente na Rua Escobar Ortiz, nº 499, aptº 13, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO: Três de setembro de dois mil e vinte - em hora ignorada H DIA: 03 MÊS: 09 ANO: 2020

LOCAL DE FALECIMENTO: no Hospital das Clínicas, neste subdistrito

CAUSA DA MORTE: não determinada, aguarda exames

SÉPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido): CEMITÉRIO / CREMATÓRIO NORADA DA PAZ - PAULISTA-PE. DECLARANTE: Marcelo Holanda Guerra Filho

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Dr. Luciano José Basilio da Silva CRM nº 60309

ADVERTÊNCIAS/NOTAÇÕES A ACRESCER: Era casado com Deborah Baptista Alencar Hacker de Melo, deixou o filho Marcos H. de Melo, filho menor de idade, ignorado se deixou bens, ignorado se deixou testamento. Era filho de José registado no livro B-0491, às fls. 058, sob nº 255682, em nove de setembro de dois mil e vinte (09/09/2020), conforme declaração nº 93461, expedida pelo Serviço Sufurário. NADA MAIS HE QUEM SE CERTIFICAR.

ANOTAÇÕES DE CADA LÍNGUA: NÃO INFORMAR
* A presente certidão contém o conteúdo da parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação do seu conteúdo.

Órgão de Registro Civil das Pessoas Naturais do
20º Subdistrito de Jardim América
Liana Vazella Murray - OFICIAL
Município: Condição de São Paulo Estado de São Paulo
Cep: 05413-010 - Rua Manoel Schauder, 510 - Pinheiros
São Paulo-SP - Telef: 3361.9880

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dado em
São Paulo, 11 de setembro de 2020.

J. RUI DA SILVA LINS
ESCRIVENTE AUTORIZADO

Emolumentos:
Ao Oficial: R\$ 27,52 - A DEF: R\$ 11,15 (R\$ 0,00)
Total: R\$ 38,67 - Data: 03/20

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA
Rua Henrique Schaerer, 510 - São Paulo - SP
CEP: 05413-010 - Fone: 3361.9880
J. RUI DA SILVA LINS
ESCRIVENTE AUTORIZADO

122721 01 55 2020 4 00491 058 0255682-46

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CENTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1956623305

PRÊMIO PLASTICAR
1956623305

NOME
MARCOS HACKER DE MELO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5992033-865/PE

CPF
051.684.544-61

DATA NASCIMENTO
29/06/1986

FILIAÇÃO
JOSE MARCOS FERREIRA DE MELO
MARIA APARECIDA HACKER DE MELO

PERMISSÃO
ACE
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
03333789602

VALIDADE
20/01/2025

1ª HABilitação
20/07/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO DETENTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
30/01/2020

05959718862
SP000867495

SÃO PAULO



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA		Protocolo: PRC2213323320	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41208702117	CNPJ 29.644.666/0001-64	Data de Ato Constitutivo 01/12/2017	Início de Atividade 01/12/2017
Endereço Completo Rodovia ROCOVIA BR-277, CURITIBA-PONTA GROSSA, Nº 2160, GALPÃO A, MOSSUNGUÊ - Curitiba/PR - CEP 82305-100			
Objeto Social COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTE E PECAS COMERCIO DE EMPILHADEIRAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, SEM OPERADOR ALUGUEL DE EMPILHADEIRAS PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE EMPILHADEIRAS PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE EMPILHADEIRAS REPRESENTACAO COMERCIAL 1) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTE E PECAS 2) E DE EMPILHADEIRAS IMPORTACAO E EXPORTACAO 1) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTE E PECAS 2) E DE EMPILHADEIRAS E PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES, BEM COMO DE EMPREENDIMENTOS DETERMINADOS, COMO ACIONISTA OU QUOTISTA, OSTENSIVA OU OCULTA COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO DE AR COMERCIO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR			
Capital Social R\$ 11.580.000,00 (onze milhões e quinhentos e oitenta mil reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 11.580.000,00 (onze milhões e quinhentos e oitenta mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome JOAO PAULO BEZERRA DE MELO	CPF/CNPJ 076.387.884-78	Participação no capital R\$ 5.790.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato Indeterminado		
Nome MARCOS HACKER DE MELO	CPF/CNPJ 051.684.544-61	Participação no capital R\$ 5.790.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato Indeterminado		
Dados do Administrador			
Nome JOAO PAULO BEZERRA DE MELO	CPF 076.387.884-78	Término do mandato Indeterminado	
Nome MARCOS HACKER DE MELO	CPF 051.684.544-61	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação
Data 14/09/2020	Número 20205158986	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41901854097		CNPJ: 29.644.666/0004-07	
Endereço Completo AVENIDA ARAUCARIA, Nº S/N, LAGOA - FAZENDA MONTE ALEGRE, Telêmaco Borba, PR, CEP: 84279000			
2 - NIRE: 42901227751		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
Endereço Completo RODOVIA BR 101, Nº S/N, KM 214, CENTRO, Palhoça, SC, CEP: 88131390			
3 - NIRE: 41901458655		CNPJ: 29.644.666/0002-45	
Endereço Completo RODOVIA BR 277, Nº S/N, KM 599,5, SANTOS DUMONT, Cascavel, PR, CEP: 85804600			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/10/2022, às 11:08:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AF8NTPEZ.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	Protocolo: PRC2213323320
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	



PRC2213323320

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.644.666/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2017
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VENEZA EQUIPAMENTOS	PORTE DEMAIS
---	-----------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD CURITIBA PONTA GROSSA BR-277	NÚMERO 2160	COMPLEMENTO *****
--	----------------------------	----------------------------------

CEP 82.305-100	BAIRRO/DISTRITO SANTO INACIO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------------------	---	-----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLADORIA@VENEZANET.COM	TELEFONE (41) 3165-6600
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2017
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/10/2022 às 17:42:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
CNPJ: 29.644.666/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:56:43 do dia 22/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2023.

Código de controle da certidão: **7BE6.20B5.A5EA.4796**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

059

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028179830-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.644.666/0001-64**

Nome: **ENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.966.201

CNPJ: 29.644.666/0001-64

Nome: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:45 do dia 14/10/2022.

Código de autenticidade da certidão: 17E36EE5D2A54E955BA278A424CF6BB4C2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 12/01/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

/

Inscrição: 29.644.666/0001-64

Razão Social: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

Endereço: RUA BOM JESUS DE IGUAPE 1537 / HAUER / CURITIBA / PR / 81610-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2022 a 08/11/2022 /

Certificação Número: 2022101000500330856021

Informação obtida em 13/10/2022 09:03:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.644.666/0001-64

Certidão nº: 19042689/2022

Expedição: 15/06/2022, às 08:42:45

Validade: 12/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.644.666/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA.
#

CNPJ.29.644.666/0001-64

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 10/10/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 14 de outubro de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI

Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 2F3F910F ***

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2022.10.14
15:27:39 BRT

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1710362

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA.

Raiz do CNPJ: 29.644.666

Certidão emitida às 14:40 de 20/09/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>





065
20/09/2022 0012635722

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Palhoça

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9938692

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Palhoça, com distribuição anterior à data de 19/09/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA., portador do CNPJ: 29.644.666/0001-64. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Palhoça, terça-feira, 20 de setembro de 2022.

PEDIDO Nº: 0012635722




ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
1GB - SPCIP CENTRO



066

CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB

3.1.01.22.0001144136-06

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

Nome Fantasia: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL

CPF/CNPJ: 29.644.666/0001-64

Código da Atividade Econômica (CNAE):

4614/1-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES

6463/8-00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS

3314/7-08 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS

3314/7-17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES

4669/9-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

7739/0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

7732/2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

4662/1-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO

Logradouro: RODOVIA BR-277 Número: 2160

Complemento: GALPÃO A Bairro: MOSSUNGUE Município: CURITIBA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 5.132,82 m²

Altura Total: 6,00 m

Área Vistoriada: 3.000,00 m²

Altura Área Vistoriada: 6,00 m

Ocupação: C-2 - COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO (ACIMA 300MJ/M²)

Capacidade de Público: 314 PESSOAS

Uso de GLP: MÁXIMO 2 RECIPIENTES P-13KG NO INTERIOR DA EDIFICAÇÃO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

ALARME DE INCÊNDIO

HIDRANTE E MANGOTINHOS

EXTINTORES DE INCÊNDIO

ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Projeto Técnico NIB: 1243561/2022

OBSERVAÇÕES



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.

A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.

A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
1GB - SPCIP CENTRO



068

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.1.01.22.0001144136-06

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

Nome Fantasia: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL

CPF/CNPJ: 29.644.666/0001-64

Código da Atividade Econômica (CNAE):

4614/1-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES

6463/8-00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS

3314/7-08 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS

3314/7-17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES

4669/9-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

7739/0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

7732/2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

4662/1-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO

Logradouro: RODOVIA BR-277 Número: 2160

Complemento: GALPÃO A Bairro: MOSSUNGUE Município: CURITIBA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 5.132,82 m²

Altura Total: 6,00 m

Área Vistoriada: 3.000,00 m²

Altura Área Vistoriada: 6,00 m

Ocupação: C-2 - COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO (ACIMA 300MJ/M²)

Capacidade de Público: 314 PESSOAS

Uso de GLP: MÁXIMO 2 RECIPIENTES P-13KG NO INTERIOR DA EDIFICAÇÃO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

ALARME DE INCÊNDIO

HIDRANTE E MANGOTINHOS

EXTINTORES DE INCÊNDIO

ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Projeto Técnico NIB: 1243561/2022

OBSERVAÇÕES



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
1GB - SPCIP CENTRO



069

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 30 de Maio de 2023



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Número autenticidade: c3a7e21f.75658671.614ea470.0c98e8ed-3

Página 2 de 2

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS****90772356-95****Inscrição CNPJ****29.644.666/0001-64****Início das Atividades****02/2018****Empresa / Estabelecimento**Nome Empresarial **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento **ROD CURITIBA PONTA GROSSA BR-277, 2160 - SANTO INACIO - CEP 82305-100
FONE: (41) 3165-6600**Município de Instalação **CURITIBA - PR, DESDE 02/2018
(Estabelecimento Matriz)****Qualificação**Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA
TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS****4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR**Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR****4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
PARTES E PECAS****Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	076.387.884-78	JOAO PAULO BEZERRA DE MELO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	051.684.544-61	MARCOS HACKER DE MELO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 04/11/2022.Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 90772356-95**Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet **www.fazenda.pr.gov.br**Emitido Eletronicamente via Internet
05/10/2022 17:00:50Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.558.105

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-103977/2020, a:

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
ROD. CURITIBA PONTA GROSSA BR-277 - Nº: 002160

IND. FISCAL: 19.140.002.000-9

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10 09 789.963-0 CNPJ/CPF: 29.644.666/0001-64

Taxação: COM SERV

Forma de Atuação: ATIVIDADE DESENVOLVIDA FORA DO ESTABELECIMENTO, ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- ⇒ G.46.6.2-1/00-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- ⇒ N.77.3.2-2/01-00 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- ⇒ N.77.3.9-0/99-00 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- ⇒ G.45.3.0-7/05-00 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- ⇒ G.46.6.9-9/99-00 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- ⇒ G.45.3.0-7/02-00 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- ⇒ C.33.1.4-7/17-00 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
- ⇒ C.33.1.4-7/08-00 Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
- ⇒ K.64.6.3-8/00-00 Outras sociedades de participação, exceto holdings
- ⇒ G.46.1.4-1/00-00 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

» CB · SMMA · LISA.

VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 25 DE MARÇO DE 2021

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.





Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Av. Manoel Ribas, 2727 - Mercês - Fone: 3350-9159

Documento emitido eletronicamente. Sua autenticidade poderá ser comprovada acessando o original em: <https://sima.curitiba.pr.gov.br/extrato/consultar>



072

Autorização Ambiental de Funcionamento

Solicitação: AFU - 22003200 - Autorização Ambiental de Funcionamento

Data: 02/09/2022

Nº Extra:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, integrante do SISNAMA, no uso das atribuições a ela conferidas por meio da Lei Municipal 6817/1986, Lei Municipal 7671/1991, Lei Municipal 15852/2021 e considerando as demais legislações vigentes, MANIFESTA/CONCEDE/APROVA a presente Autorização Ambiental de Funcionamento à:

Nome: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

CNPJ: 29644666000164

Rua: ROD. CURITIBA PONTA GROSSA BR-277

Nº Predial: 002160

Nº Unidade:

Indicação Fiscal: 19140002 - 0

Inscrição Imobiliária:

Bairro: SANTO INÁCIO

Zoneamento: 1 - ZS1 - ZONA DE SERVIÇOS 1

Tipo de Unidade / Forma de Atuação

ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades deverão ser exercidas conforme o tipo de unidade ou forma de atuação informado acima

Código

Descrição

331471700

Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

Observação

Quaisquer transtornos ambientais e a licença ambiental poderá ser cassada sem ônus para a PMC.

Esta Autorização Ambiental, juntamente com o respectivo Parecer Técnico, deverão ficar no local onde a atividade é desenvolvida, para que a fiscalização possa ter acesso às suas informações. Do contrário fica o empreendimento sujeito às penalidades previstas em lei.

A presente licença concedida não isenta o empreendimento de ações futuras por parte desta SMMA, no caso de constatação de irregularidades ou do registro de reclamações de poluição ambiental. Neste caso, o responsável pelo empreendimento deverá tomar medidas complementares necessárias para solucionar problemas, no prazo imediato.

ATENÇÃO PARA O Decreto Municipal 340/2022: A renovação das Autorizações Ambientais deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data da expiração do prazo de validade.

Quaisquer alterações ou expansões nos empreendimentos, deverão ser comunicados a esta Secretaria.

Licença Ambiental emitida de acordo com Parecer Técnico anexo, parte integrante deste documento.

Data de Emissão: 06/09/2022

Data de Validade: 06/09/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **29.644.666/0001-64**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:48:05 do dia 22/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 5UNC220922084805

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO PAULO BEZERRA DE MELO**

CPF/CNPJ: **076.387.884-78**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:52:01 do dia 22/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8R18220922085201

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCOS HACKER DE MELO**

CPF/CNPJ: **051.684.544-61**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:55:25 do dia 22/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **AXXU220922085525**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências****CNPJ: 29.644.666/0001-64****Requerente: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 22/09/2022 08:59:36, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 126867740

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

077

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 27 de outubro de 2022.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROTEÇÃO E CONECTIVIDADE (REVISÕES OBRIGATÓRIAS) PARA O EQUIPAMENTO MOTONIVELADOR, MARCA JOHN DEERE CONSTRUCTION, MODELO 620G, ANO 2022/2022, CHASSI 1BZ620GAKND000524, FROTA 322, PATRIMÔNIO 28030.**

Prezado Senhor,

Solicitamos por meio deste a contratação de empresa para prestação de serviço proteção e conectividade (revisões obrigatórias) para o equipamento motonivelador, marca John Deere Construction, modelo 620g, ano 2022/2022, chassi 1bz620gaknd000524, frota 322, patrimônio 28030. Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos produtos/serviços é de **R\$ 39.841,16**, sendo que os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado.

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo de dispensa e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

- 1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;
- 2º - Confecção da dispensa de licitação pelo Departamento de Licitação;
- 3º - Parecer aprovando a dispensa de licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

DEOCLÉGIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

078

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 28 de outubro de 2022.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROTEÇÃO E CONECTIVIDADE (REVISÕES OBRIGATÓRIAS) PARA O EQUIPAMENTO MOTONIVELADOR, MARCA JOHN DEERE CONSTRUCTION, MODELO 620G, ANO 2022/2022, CHASSI 1BZ620GAKND000524, FROTA 322, PATRIMÔNIO 28030**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos produtos/serviços, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	11	001	26.782.0700.2146	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	11	001	26.782.0700.2146	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente,


SÎNTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO
CRC-PR de n.º 057806/O-3



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

079

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 005/2022

03/01/2022

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

<u>Presidente</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
<u>Membros</u>	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGER
	– EDSON CARLOS BECKER
	– MARCOS REINALDO COLETH

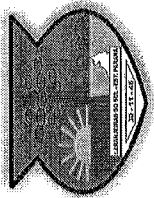
Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, est. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-470
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.laranjeiras.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021
25/10/2021

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS
Matrícula: 040622-1
- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA
Matrícula: 037133-1

ID) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO
Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ
Matrícula: 048658-1
- JOÃO MARIA DA SILVA
Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS
Matrícula: 028746-1
- SUZAMARA BATISTA
Matrícula: 045608-1
- INGRID FACCHIN GUSTTMANN
Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH
Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ
Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO
Matrícula: 040223-1
- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA
Matrícula: 048810-1
- HUELITON KARNOSKI
Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI
Matrícula: 022454-1
- CLOVIS WALCZINSKI
Matrícula: 021890-1
- OSCAR GOMES FERREIRA
Matrícula: 036765-1
- JEFERSON PAULO MAIA
Matrícula: 029106-1
- LEANDRO ROTH
Matrícula: 028703-1
- ADRIANO GROSS DA SILVA
Matrícula: 035751-1
- HERON RODRIGO ROCHI
Matrícula: 045748-1
- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS
Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA

FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO
Matrícula: 027839-1
- NILSON BRONHOLO
Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER
Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO
Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA
Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCAIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

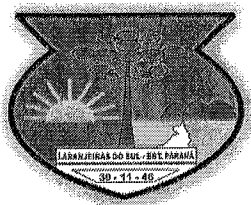
- I** – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II** – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- III** – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;
- IV** – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- V** – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem sua alçada;
- VI** – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- VII** – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- VIII** – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- IX** – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no Jornal Correio do Povo do Paraná
Edição nº 3757 – de 27/10/2021



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022 – PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROTEÇÃO E CONECTIVIDADE (REVISÕES OBRIGATÓRIAS) PARA O EQUIPAMENTO MOTONIVELADOR, MARCA JOHN DEERE CONSTRUCTION, MODELO 620G, ANO 2022/2022, CHASSI 1BZ620GAKND000524, FROTA 322, PATRIMÔNIO 28030.

Dispõe sobre Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviço proteção e conectividade (revisões obrigatórias) para o equipamento motonivelador, marca John Deere Construction, modelo 620g, ano 2022/2022, chassi 1bz620gaknd000524, frota 322, patrimônio 28030.

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento de Licitação, na qual se requer análise sobre a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROTEÇÃO E CONECTIVIDADE (REVISÕES OBRIGATÓRIAS) PARA O EQUIPAMENTO MOTONIVELADOR, MARCA JOHN DEERE CONSTRUCTION, MODELO 620G, ANO 2022/2022, CHASSI 1BZ620GAKND000524, FROTA 322, PATRIMÔNIO 28030**. Constan dos autos os seguintes documentos:

A contratação foi requerida pela Secretaria Municipal de Viação.

Memorando da Secretaria de Finanças e Orçamento solicitando aos setores competentes que deem sequência aos trâmites para realizar a dispensa de licitação – Secretário Municipal de Finanças Deoclécio de Nez;

Memorando da Divisão de Contabilidade, informando a existência de previsão de recursos orçamentários;

Cotação de preços;

Documentos constitutivos da empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.644.666/0001-64.

O processo em apreço versa sobre dispensa de licitação, com fundamento no art. 24º, em seu inciso XVII da Lei nº 8.666/93, e com fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, a qual vincula que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações, e conforme a solicitação do Memorando Interno emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, através de seu secretário Deoclécio de Nez, o mesmo solicita que a presente licitação ocorra através de dispensa.

A licitação torna a igualdade na participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos.

O objetivo principal da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios norteadores da Administração Pública, os quais citamos a legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Há situações em as aquisições e contratações que tornam impossíveis e/ou inviáveis mediante processo licitatório. Dentre as situações, esta a dispensa de licitação é tratada no artigo 24 da Lei nº 8666/93, tal dispositivo elenca um rol exaustivo, em que a licitação fica dispensada.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.



Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Nota-se que tal hipótese, é uma exceção em realizar a licitação. Com isso, a dispensa é um ato discricionário da Administração Pública, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

A presente contratação é amparada no Art. 24, XVII da Lei Federal 8.666/1993 que preceitua:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Conforme informação da secretaria requisitante, referido equipamento está no prazo de garantia. Assim, a realização das revisões de fábrica é importante para manter a qualidade do equipamento e a garantia técnica do mesmo.

Consta ainda declaração firmada pela John Deere Brasil Ltda informando que a VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA é distribuidora única e exclusiva de peças e serviços da linha John Deere Construction no estado do Paraná e Santa Catarina.

Com relação aos valores, é importante destacar que como o fornecedor é o único autorizado a comercializar os produtos e serviços ora pretendidos, é impossível realizar uma pesquisa de preços com outros fornecedores. Entretanto, a secretaria requisitante solicitou a empresa para que encaminha-se orçamentos/propostas de outros clientes, verificando que os preços são compatíveis com os preços praticados pela proponente.

Consta dos autos a reserva de recursos orçamentários para fazer face às despesas da contratação, conforme dados fornecidos pelo Departamento de Contabilidade.

Do acima exposto, o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária da Administração, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a fundamentação jurídica e da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

A referida contratação encontra guarida, também, no princípio da Supremacia do Interesse Público, haja vista que o interesse público somente será atendido satisfatoriamente se tal contratação seja efetivada.

Após análise da documentação apresentada e as alegações e informações acostados no processo, encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da dispensa de licitação para a efetivação contratação da empresa: **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.644.666/0001-64, pelo valor total de R\$ 39.841,16.

Ressaltando que a análise contida no presente auto não possui condão vinculativo à eventual contratação, sendo mera opinião técnica, bem como de que avaliação desta comissão não cuida da oportunidade e conveniência da contratação, restringindo-se tão somente aos aspectos formais, encaminhando-se por conseguinte à análise e parecer da Procuradoria Jurídica para efetivação da contratação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

084

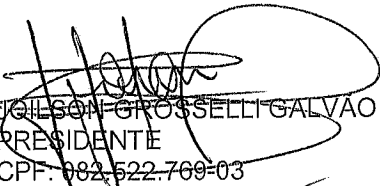
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

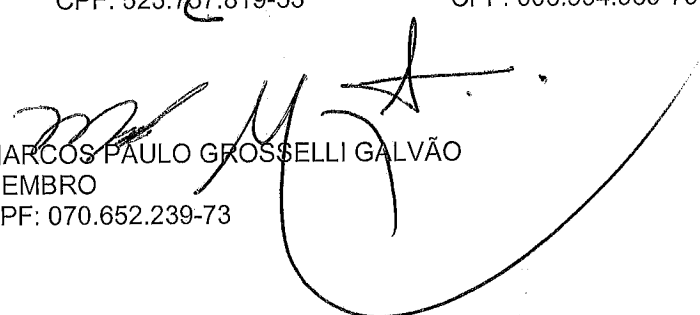
Laranjeiras do Sul/PR, 28 de outubro de 2022.

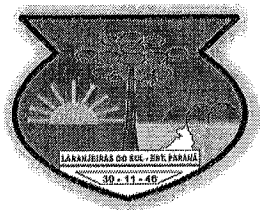

JILSON GROSSELLI GALVÃO
PRESIDENTE
CPF: 082.522.769-03


EDSON CARLOS BECKER
MEMBRO
CPF: 523.767.819-53


MARCOS REINALDO GOLETH
MEMBRO
CPF: 005.994.959-79


RENAN LANGER
MEMBRO
CPF: 091.267.469-56


MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
MEMBRO
CPF: 070.652.239-73



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 035/2022 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROTEÇÃO E CONECTIVIDADE (REVISÕES OBRIGATÓRIAS) PARA O EQUIPAMENTO MOTONIVELADOR, MARCA JOHN DEERE CONSTRUCTION, MODELO 620G, ANO 2022/2022, CHASSI 1BZ620GAKND000524, FROTA 322, PATRIMÔNIO 28030, ADJUDICA** a empresa: **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.644.666/0001-64, pelo valor total de R\$ 39.841,16.

Laranjeiras do Sul/PR, XX de XXX de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

086

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº XXX/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2022 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROTEÇÃO E CONECTIVIDADE (REVISÕES OBRIGATÓRIAS) PARA O EQUIPAMENTO MOTONIVELADOR, MARCA JOHN DEERE CONSTRUCTION, MODELO 620G, ANO 2022/2022, CHASSI 1BZ620GAKND000524, FROTA 322, PATRIMÔNIO 28030.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

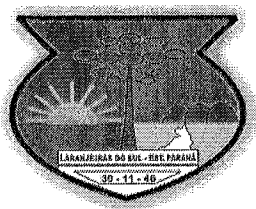
CONTRATADO: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.644.666/0001-64, situada a Rod. Curitiba Ponta Grossa BR 277, nº 2160, Santo Inácio, Curitiba-PR, CEP 82.305-100, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 076.387.884-78, e portador da cédula de identidade nº 1.800.923-ITEP/RN, residente e domiciliado em Natal-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 39.841,16.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: XX de XXX de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

087

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2022

Contrato de Prestação de Serviços/Fornecimento, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**. Dispensa nº. 035/2022.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.644.666/0001-64, situada a Rod. Curitiba Ponta Grossa BR 277, nº 2160, Santo Inácio, Curitiba-PR, CEP 82.305-100, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 076.387.884-78, e portador da cédula de identidade nº 1.800.923-ITEP/RN, residente e domiciliado em Natal-RN, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da **Dispensa de Licitação nº. 035/2022**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROTEÇÃO E CONECTIVIDADE (REVISÕES OBRIGATÓRIAS) PARA O EQUIPAMENTO MOTONIVELADOR, MARCA JOHN DEERE CONSTRUCTION, MODELO 620G, ANO 2022/2022, CHASSI 1BZ620GAKND000524, FROTA 322, PATRIMÔNIO 28030.

Parágrafo Primeiro: Dos serviços/produtos a serem adquiridos:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41667	GRAXA DE MOLIBDENIO	5,00	UN	79,21	396,05
2	41668	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	5,00	UN	157,18	785,90
3	41669	VEDACÃO DO FILTRO LUBRIFICANTE	5,00	UN	30,04	150,20
4	41670	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO	4,00	UN	685,52	2.742,08
5	41671	FILTRO SECUNDARIO DE COMBUSTÍVEL	5,00	UN	161,24	806,20
6	41672	ELEMENTO DE FILTRO	5,00	UN	268,96	1.344,80
7	41673	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL	5,00	UN	168,59	842,95
8	41674	ELEMENTO DE FILTRO	2,00	UN	269,58	539,16
9	41675	ELEMENTO DE FILTRO	2,00	UN	393,61	787,22
10	41676	FILTRO DE AR CONDICIONADO	2,00	UN	104,14	208,28
11	41677	FILTRO DE AR CONDICIONADO	2,00	UN	68,40	136,80
12	41678	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO	1,00	UN	632,83	632,83
13	41679	JUNTA	1,00	UN	127,96	127,96
14	41680	FILTRO DE AR	2,00	UN	27,70	55,40
15	41681	RESPIRO	2,00	UN	66,67	133,34
16	41682	PLUS 50 II 20LT	100,00	UN	45,41	4.541,00
17	41683	PLUS 50 II 1 LT	30,00	UN	51,68	1.550,40
18	41684	HY GARD 1LT	12,00	UN	54,84	658,08
19	41685	HY-GARD 20LT	60,00	UN	50,45	3.027,00
20	41686	KIT DE ANALISE JOHN DEERE	29,00	UN	74,75	2.167,75
21	41687	DESLOCAMENTO	1,00	KM	4.876,00	4.876,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

088

22	41688	MAO DE OBRA	1,00	HR	7.600,00	7.600,00
23	41689	PLUS CARE (GARANTIA ESTENDIDA 36 MESES OU 4.000)	1,00	UN	5.731,76	5.731,76
TOTAL						39.841,16

Parágrafo Segundo: As revisões serão realizadas: 1ª com 250 (duzentos e cinquenta) horas máquina, a 2ª com 500 (quinhentas) horas máquina, a 3ª com 1.000 (mil) horas máquina, a 4ª com 1.500 (mil e quinhentas) horas máquina e a 5ª e última com 2.000 (duas mil) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor total do presente contrato é de R\$ 39.841,16 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), referente aos serviços supramencionados na cláusula primeira e em seu parágrafo único.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato, **IMPRORROGÁVEL**.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria de Viação.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal atestada. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Primeiro: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- Se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Segundo: a entrega da nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	11	001	26.782.0700.2146	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

089

	Viação		Rodoviário		
Rubrica	11	001	26.782.0700.2146	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações da contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do contratado:

- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

090

- XIV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- XV. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
- XVI. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- XVII. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA: A rescisão contratual poderá ser:

- I. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.
- III. Judicial, nos termos da legislação.
- IV. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.
- V. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.
- VI. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.
- VII. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública JACKSON FRANZONI, Matrícula nº 22.454-1, nomeado pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, xx de XXX de 2022.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

091

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Contratante

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO
Contratada

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



435
436

Equipamento Página:1

Solicitação		Emitido em		Quantidade de Itens
Número	Tipo			
234	Contratação de Serviço	28/10/2022		23
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
4875-5	ODILON CUNHA	0/2022		
Local				
200 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO				
Órgão				
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO				
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
CONFORME CONTRATO		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prazo		
SEC DE VIAÇÃO		5 Dias		

Descrição:

ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROTEÇÃO E CONECTIVIDADE (REVISÕES OBRIGATÓRIAS) PARA O EQUIPAMENTO MOTONIVELADOR, MARCA JOHN DEERE CONSTRUCTION, MODELO 620G, ANO 2022/2022, CHASSI 1BZ620GAKND000524, FROTA 322, PATRIMÔNIO 28030

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROTEÇÃO E CONECTIVIDADE (REVISÕES OBRIGATÓRIAS) PARA O EQUIPAMENTO MOTONIVELADOR, MARCA JOHN DEERE CONSTRUCTION, MODELO 620G, ANO 2022/2022, CHASSI 1BZ620GAKND000524, FROTA 322, PATRIMÔNIO 28030

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041667	GRAXA DE MOLIBDENIO	UN	5,00	79,21	396,05
041668	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	UN	5,00	157,18	785,90
041669	VEDAÇÃO DO FILTRO LUBRIFICANTE	UN	5,00	30,04	150,20
041670	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO	UN	4,00	685,52	2.742,08
041671	FILTRO SECUNDARIO DE COMBUSTÍVEL	UN	5,00	161,24	806,20
041672	ELEMENTO DE FILTRO	UN	5,00	268,96	1.344,80
041673	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL	UN	5,00	168,59	842,95
041674	ELEMENTO DE FILTRO	UN	2,00	269,58	539,16
041675	ELEMENTO DE FILTRO	UN	2,00	393,61	787,22
041676	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UN	2,00	104,14	208,28
041677	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UN	2,00	68,40	136,80
041678	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO	UN	1,00	632,83	632,83
041679	JUNTA	UN	1,00	127,96	127,96
041680	FILTRO DE AR	UN	2,00	27,70	55,40
041681	RESPIRO	UN	2,00	66,67	133,34
041682	PLUS 50 II 20LT	UN	100,00	45,41	4.541,00
041683	PLUS 50 II 1 LT	UN	30,00	51,68	1.550,40
041684	HY GARD 1LT	UN	12,00	54,84	658,08
041685	HY-GARD 20LT	UN	60,00	50,45	3.027,00
041686	KIT DE ANALISE JOHN DEERE	UN	29,00	74,75	2.167,75
041687	DESLOCAMENTO	KM	1,00	4.876,00	4.876,00
041688	MAO DE OBRA	HR	1,00	7.600,00	7.600,00
041689	PLUS CARE (GARANTIA ESTENDIDA 36 MESES OU 4.000)	UN	1,00	5.731,76	5.731,76
				TOTAL	39.841,16
				TOTAL GERAL	39.841,16



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



093

PARECER JURÍDICO

Dispensa nº. 035/2022

Interessado: Prefeito Municipal

1 – EMENTA

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Viação, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de proteção e conectividade (revisões obrigatórias) para o equipamento motonivelador, marca John Deere Construction, modelo 620G, ano 2022/2022, chassi 1BZ620GAKND000524, frota 322, patrimônio 28030.

O Prefeito Municipal solicita parecer sobre a modalidade e tipo de licitação e das minutas do edital, contrato e anexos.

De acordo com o parágrafo único do artigo 38 da lei de licitações e contratos, segue análise deste Departamento Jurídico, opinando pela modalidade de licitação a ser adotada.

2 – PARECER

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

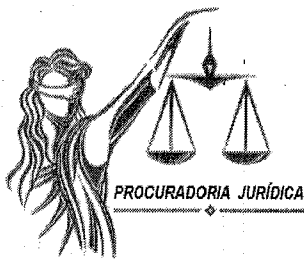
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



094

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis, as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso XVII da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso XVII do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

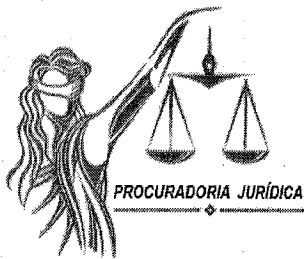
Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



095

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que:

“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se a aquisição àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seu inciso IV.

3 - EM FACE DO EXPOSTO CONCLUI-SE QUE:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



006

Diante das razões acima expostas, pode-se verificar o perfeito enquadramento da entidade a regra prevista pelo art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, sendo hipóteses de contratação direta, sem qualquer ofensa aos princípios gestores da atividade administrativa, estando adstrita de forma inequívoca a legalidade imposta ao gestor público, ressalvando que a questão da compatibilidade do preço que foge ao controle deste Departamento Jurídico, sendo de responsabilidade da Secretaria Solicitante.

Por derradeiro, temos que de acordo com o artigo 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 a publicação poderá ser feita após a contratação, porquanto a publicação constitui condição de eficácia do ato de contratar.

Entretanto, ressalva-se as considerações da autoridade superior.

É o Parecer em quatro laudas.

Laranjeiras do Sul, 28 de outubro de 2022.

Clalberto Roberto de Oliveira Melo

Procurador Jurídico

OAB/PR 58.326



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

093

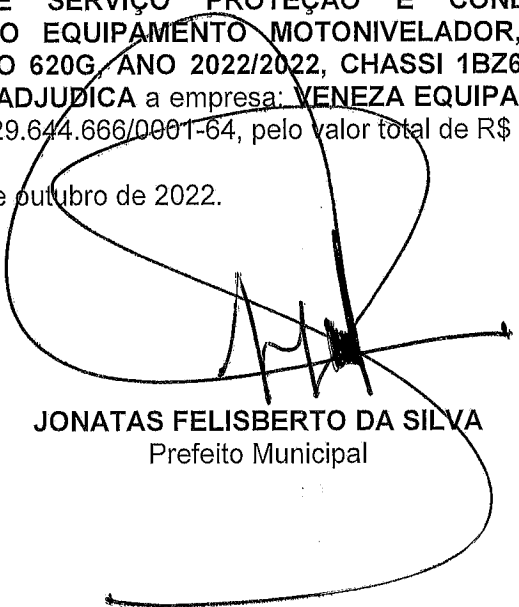
097

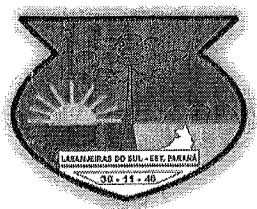
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 035/2022 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROTEÇÃO E CONECTIVIDADE (REVISÕES OBRIGATÓRIAS) PARA O EQUIPAMENTO MOTONIVELADOR, MARCA JOHN DEERE CONSTRUCTION, MODELO 620G, ANO 2022/2022, CHASSI 1BZ620GAKND000524, FROTA 322, PATRIMÔNIO 28030, ADJUDICA** a empresa: **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.644.666/0001-64, pelo valor total de R\$ 39.841,16.

Laranjeiras do Sul/PR, 28 de outubro de 2022.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

009

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2022

Contrato de Prestação de Serviços/Fornecimento, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**. Dispensa nº. 035/2022.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.644.666/0001-64, situada a Rod. Curitiba Ponta Grossa BR 277, nº 2160, Santo Inácio, Curitiba-PR, CEP 82.305-100, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 076.387.884-78, e portador da cédula de identidade nº 1.800.923-ITEP/RN, residente e domiciliado em Natal-RN, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da **Dispensa de Licitação nº. 035/2022**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROTEÇÃO E CONECTIVIDADE (REVISÕES OBRIGATÓRIAS) PARA O EQUIPAMENTO MOTONIVELADOR, MARCA JOHN DEERE CONSTRUCTION, MODELO 620G, ANO 2022/2022, CHASSI 1BZ620GAKND000524, FROTA 322, PATRIMÔNIO 28030.

Parágrafo Primeiro: Dos serviços/produtos a serem adquiridos:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41667	GRAXA DE MOLIBDENIO	5,00	UN	79,21	396,05
2	41668	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	5,00	UN	157,18	785,90
3	41669	VEDACÃO DO FILTRO LUBRIFICANTE	5,00	UN	30,04	150,20
4	41670	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO	4,00	UN	685,52	2.742,08
5	41671	FILTRO SECUNDARIO DE COMBUSTÍVEL	5,00	UN	161,24	806,20
6	41672	ELEMENTO DE FILTRO	5,00	UN	268,96	1.344,80
7	41673	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL	5,00	UN	168,59	842,95
8	41674	ELEMENTO DE FILTRO	2,00	UN	269,58	539,16
9	41675	ELEMENTO DE FILTRO	2,00	UN	393,61	787,22
10	41676	FILTRO DE AR CONDICIONADO	2,00	UN	104,14	208,28
11	41677	FILTRO DE AR CONDICIONADO	2,00	UN	68,40	136,80
12	41678	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO	1,00	UN	632,83	632,83
13	41679	JUNTA	1,00	UN	127,96	127,96
14	41680	FILTRO DE AR	2,00	UN	27,70	55,40
15	41681	RESPIRO	2,00	UN	66,67	133,34
16	41682	PLUS 50 II 20LT	100,00	UN	45,41	4.541,00
17	41683	PLUS 50 II 1 LT	30,00	UN	51,68	1.550,40
18	41684	HY GARD 1LT	12,00	UN	54,84	658,08
19	41685	HY-GARD 20LT	60,00	UN	50,45	3.027,00
20	41686	KIT DE ANALISE JOHN DEERE	29,00	UN	74,75	2.167,75
21	41687	DESLOCAMENTO	1,00	KM	4.876,00	4.876,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

100

22	41688	MAO DE OBRA	1,00	HR	7.600,00	7.600,00
23	41689	PLUS CARE (GARANTIA ESTENDIDA 36 MESES OU 4.000)	1,00	UN	5.731,76	5.731,76
TOTAL						39.841,16

Parágrafo Segundo: As revisões serão realizadas: 1ª com 250 (duzentos e cinquenta) horas máquina, a 2ª com 500 (quinhentas) horas máquina, a 3ª com 1.000 (mil) horas máquina, a 4ª com 1.500 (mil e quinhentas) horas máquina e a 5ª e última com 2.000 (duas mil) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor total do presente contrato é de R\$ 39.841,16 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), referente aos serviços supramencionados na cláusula primeira e em seu parágrafo primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato, **IMPRORROGÁVEL**.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria de Viação.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal atestada. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Primeiro: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- b) Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- c) Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Segundo: a entrega da nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	11	001	26.782.0700.2146	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

101

	Viação		Rodoviário		
Rubrica	11	001	26.782.0700.2146	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações da contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do contratado:

- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

102

- XIV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- XV.** A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
- XVI.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- XVII.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA: A rescisão contratual poderá ser:

- I.** Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- II.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.
- III.** Judicial, nos termos da legislação.
- IV.** Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.
- V.** A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.
- VI.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.
- VII.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública JACKSON FRANZONI, Matrícula nº 22.454-1, nomeado pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de outubro de 2022.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Contratante

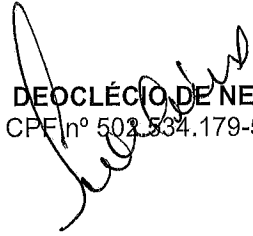
PATRICK MAICON
MOTTA:03477167929

Assinado de forma digital por PATRICK MAICON
MOTTA:03477167929
Dados: 2022.10.28-13:57:50 -03'00'

~~VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA~~
JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO
Contratada

TESTEMUNHAS:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

104

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 186/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2022 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROTEÇÃO E CONECTIVIDADE (REVISÕES OBRIGATÓRIAS) PARA O EQUIPAMENTO MOTONIVELADOR, MARCA JOHN DEERE CONSTRUCTION, MODELO 620G, ANO 2022/2022, CHASSI 1BZ620GAKND000524, FROTA 322, PATRIMÔNIO 28030.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.644.666/0001-64, situada a Rod. Curitiba Ponta Grossa BR 277, nº 2160, Santo Inácio, Curitiba-PR, CEP 82.305-100, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 076.387.884-78, e portador da cédula de identidade nº 1.800.923-ITEP/RN, residente e domiciliado em Natal-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 39.841,16.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

